



Novo uniforme de Inverno recebe elogios dos pais

Pág.4



290 VAGAS ! - pág. 7

**Confira as vagas de
emprego da semana**

Último Final de Semana - pág. 3

**Paula Fernandes e Hugo &
Thiago agitam a Festa**

Micro empreendedor- pág. 2

**Prefeitura
emite 50
alvarás**

**Prorrogado prazo para acertar
débitos com a Prefeitura**

'Livre-se da dívida' - pág 7.

Pág.5 Segurança Pública

**Neste domingo tem
Rugby feminino**

Pág.6

**GM faz curso para conter
protestos não pacíficos**

Hoje tem palestra gratuita “Comece Certo seu Negócio” às 19h

Hoje, na Sala do Empreendedor, acontece a palestra mensal “Comece Certo seu Negócio”, das 19h às 21h. Ministrada pelo Sebrae, ela é destinada aos candidatos a micro empreendedores de Louveira e para aqueles que acabaram de constituir uma empresa.

O objetivo da capacitação é mostrar aos participantes a importância e os conceitos da constituição de uma empresa, abordando as necessidades do empreendedor, do empreendimento e da parte legal. Dentre os tópicos apresentados está a

Formalização do negócio: Micro empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI enquadramentos, benefícios e obrigações.

As inscrições devem ser feitas pelo email saladoempreendedor@louveira.sp.gov.br. Mais informações pelos telefones 38782366 ou 3878 4559.

Serviço:

A Sala do Empreendedor da Divisão de Indústria e Comércio está localizada na Rua Antônio Chicalhoni, 303- B. Santo Antonio – tel 38782366 ou 3878 4559.

“Dia da Contratação da Pessoa com Deficiência” acontece amanhã

A Prefeitura de Louveira, por meio da secretaria de Assistência Social, realiza no próximo dia 30/05, no SAT, o “Dia da Contratação da Pessoa Com Deficiência Interessada em entrar para o Mercado de Trabalho”. O evento acontece pela primeira vez em Louveira e pretende recrutar e encaminhar o maior de pessoas para ocuparem as vagas de emprego disponibilizadas pelas empresas e associações que atuam em parceria com o SAT, servi-

ço que integra a Divisão de Inclusão Produtiva.

A programação terá início às 9h e segue até às 16h. Durante este período serão oferecidos diversos serviços como elaboração de currículos, encaminhamentos de vagas para pessoas com deficiência, orientação para emissão de carteira de trabalho, entre outros.

Às 10h acontece uma palestra gratuita com profissionais do INSS de Jundiá com foco em três eixos principais : BPC – LOAS (Benefício de Prestação Continuada; Aposentadoria; e Pessoa Reabilitada.

Os deficientes interessados em realizar o cadastro no SAT para encaminhamento as vagas de trabalho devem levar o comprovante de endereço, carteira profissional, laudo médico (não obrigatório). O SAT fica na Rua São Carlos, 73, no Bairro Santo Antônio.



Dia 7 tem Comédia teatral “O Inspetor Geral”

A Prefeitura de Louveira, por meio da secretaria de Assistência Social, realiza no próximo dia 30/05, no SAT, “Dia da Contratação da Pessoa Com Deficiência Interessada em entrar para o Mercado de Trabalho”. O evento acontece pela primeira vez em Louveira e pretende recrutar e encaminhar o maior de pessoas para ocuparem as vagas de emprego disponibilizadas pelas empresas e associações que atuam em parceria com o SAT, serviço que integra a Divisão de Inclusão Produtiva.

A programação terá início às 9h e segue até às 16h. Durante este período serão oferecidos diversos serviços como elaboração de currículos, encaminhamentos de vagas para pessoas com deficiência, orientação para emissão de carteira de trabalho, entre outros.

Às 10h acontece uma palestra gratuita com profissionais do INSS de Jundiá com foco em três eixos principais : BPC – LOAS (Benefício de Prestação Continu-

LOUVEIRA (SP) SERÁ INSPECIONADA!
ANFITEATRO DA CÂMARA MUNICIPAL - ENTRADA FRANCA



7/6 ÀS 20H

+ informações [facebook.com/InspetoGeraTeatro](https://www.facebook.com/InspetoGeraTeatro)

ada; Aposentadoria; e Pessoa Reabilitada.

Os deficientes interessados em realizar o cadastro no SAT para encaminhamento as vagas de trabalho devem levar o comprovante de endereço, carteira profissional, laudo médico (não obrigatório). O SAT fica na Rua São Carlos, 73, no Bairro Santo Antônio.

Mais de 50 alvarás são emitidos pelo ‘Programa Empreendedores’

Desde que teve início, no mês de abril, o Programa Empreendedores de Louveira (PEL) da secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Louveira já emitiu mais de 50 alvarás. Dentre os empreendedores que mais tem procurado o serviço estão os prestadores de serviço, seguido pelos ramos alimentício e de estética.

O PEL foi criado para facilitar e desburocratizar o procedimento para que pessoas físicas e jurídicas, empresas, associações e fundações possam obter licença de funcionamento e demais licenças sem burocracias. Ele permite a Sala do Empreendedor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico a expedir o “Alvará Já” e o Alvará de Licença Provisória ou Definitiva para estabelecimento conforme Legislação Estadual.

Com este programa é possível a

emissão de alvarás em três dias sendo que o mesmo serviço anteriormente demorava até 120 dias. Além da criação do Programa Empreendedores de Louveira, a atual administração também criou a Lei Geral Municipal de Tratamento Diferenciado e Favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social dos empreendimentos instalados na cidade

Serviço:

A Sala do Empreendedor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico está localizada na rua Antônio Chicalhoni, 303, no bairro Santo Antônio. Mais informações podem ser obtidas pelo email saladoempreendedor@louveira.sp.gov.br ou pelo telefone 3878 2366 .

Paula Fernandes encerra a Festa da Uva no domingo

A 47ª Festa da Uva e 4ª ExpoCaqui de Louveira termina neste final de semana com uma programação musical diversificada para fechar em grande estilo esta edição do evento. Serão cinco grandes shows com início na sexta-feira, às 21h, quando a dupla sertaneja Hugo e Tiago se apresenta no palco principal. No sábado, às 15h, Marcos & Mancini dominam a cena e a noite, às 21h, será a vez de um dos mais esperados cantores da programação, o pastor e cantor Fernandinho.

No domingo, último dia de festa, as atrações do palco principal têm início às 15h, com a apresentadora e cantora Danny Pink que, com seu jeito meigo e carismático, promete agitar o público infantil. O ritmo das músicas é acompanhado de uma boa dose de cores que farão os olhos dos pequenos ficarem vidrados no palco durante toda a apresentação. Os looks usados pela jovem são mais um atrativo que se completa com a presença de seus companheiros inseparáveis, os quatro ursinhos: Lira, Nina, Dudu e Fred.

Mais tarde, às 21h, a programação tem seu ápice com a cantora Paula Fernandes, que hoje se tornou referência musical, principalmente no segmento sertanejo. Apresentando a sua turnê 2014 “Paula Fernandes – Um Ser Amor”, a cantora traz ao palco uma tecnologia diferenciada que evidencia elementos da natureza e também alguns momentos que fazem parte da sua vida e carreira. É um espetáculo para emocionar o público que se despede da 47ª Festa da Uva. Imperdível!

Na sexta (30), a FUL abre os portões para o público a partir das 18h, e no sábado (31) e domingo (1º de junho), das 10h às 24h. Na sexta-feira a entrada é livre e aos sábados e domingos, após às 17h, será cobrado R\$ 5,00.

Atrações musicais regionais

Além dos artistas consagrados que se apresentam no palco principal, a Festa da Uva também abriu espaço para apresentações de artistas regionais. Os shows acontecem durante toda a tarde, a partir das 12h, no palco 2. Já se apresentaram neste local 25 atrações, entre bandas, duplas e cantores solos nos mais diversos estilos musicais. Para este último final de semana de festa, outras 13 apresentações estão programadas e tem início na sexta-feira, às 19h com o grupo Paraná, seguido pela dupla Fogaum e Biasi, às 20h.

Confira toda a programação Palco 2- Shows Regionais

Dia 30 de maio (sexta-feira)

19h- Grupo Paraná
20h- Fogaum e Biasi

Dia 31 de maio (sábado)

13h- Quarteto Proseando
14h- Kasser & Kleber
17h- Cássio San
18h- Valdete Moraes
19h- Aviva Soul
20h- Ministério de Louvor Shekinad

Dia 01 de junho (domingo)

12h- Fábio Porte
17h- Trio Braga
18h- Montreal & Santarém
19h- Zell Stefany
20h- Reprise Inédita



Mais de 50 mil pessoas já visitaram a 47ª Festa da Uva e 4ª ExpoCaqui de Louveira. Somente no último final de semana, cerca de 25 mil prestigiaram a programação musical do evento.

Cavaleiros do Forró com toda atitude e trazendo seu ritmo contagiante garantiu a casa cheia na sexta-feira. No sábado, quem lotou a Área de Lazer foi Nando Reis, que emocionou e eletrizou os visitantes da festa com o seu mega show. No domingo foi a vez das crianças! Clássicos infan-

tis tomaram conta do repertório vespertino com a apresentação da Dudinha e a Galinha Pintadinha. Junto com elas, as galinhas mais amadas do Brasil - Azuleika, Dora e Efigênia -, o sapo Pelé, a D.Baratinha, a Galinha Magricela, o Galo Carijó e o Pintinho Amarelinho também animaram a plateia. Para encerrar a programação, a dupla João Neto e Frederico, que é outra campeã de público, envolveu os fãs com sucessos como ‘Lêlêlê’, ‘Indecifrável’ e ‘Não To Valendo Nada’.

Fórum sobre plantio de uva reúne 200 agricultores

O III Fórum de Viticultura de Louveira foi realizado na noite desta segunda-feira, dia 26, na Área de Lazer do Trabalhador. A atividade técnica contou com a participação de aproximadamente 200 pessoas entre produtores rurais, técnicos, pesquisadores, representantes do poder público, comerciantes de frutas e fornecedores de insumos.

O evento abordou a importância da fruticultura para a qualidade de vida no Circuito das Frutas e as Políticas Públicas necessárias para reversão do êxodo rural em regiões com grande pressão imobiliária. Na oportunidade foi apresentado aos presentes o trabalho que a Prefeitura de Louveira está realizando para viabilizar a permanência do agricultor no campo,



como o monitoramento de solo, mecanização agrícola, consultoria agrônômica, leis de incentivo, subvenção municipal, incentivo ao desenvolvimento turístico, entre outros.

Para falar sobre a importância de um novo conceito de fruticultura baseado em sustentabilidade esteve presente o palestrante eng. agrônomo Afonso Peche Filho, que é pesquisador do Centro de Mecanização Agrícola do IAC.

Após as palestras os presentes participaram de uma confraternização com muita moda de viola e apresentação de equipamentos de última geração para condução de parreiras e para embalagem de frutas. O Fórum foi organizado pela Divisão de Agricultura da Prefeitura de Louveira em parceria com o Centro de Fruticultura do Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) e a Casa da Agricultura de Louveira (CATI).

Pais elogiam qualidade dos novos uniformes de Inverno

Na manhã desta segunda-feira (26 de abril), a Prefeitura de Louveira realizou a entrega dos uniformes de inverno aos alunos do Ceci Pica Pau Amarelo. Mais de 120 crianças de 2 a 4 anos receberam os kits compostos por uma camiseta de manga longa, um casaco flanelado com capuz e uma calça de moletom. Na semana passada, os alunos das escolas Vila Pasti e Ceci Mundo Maravilhoso também receberam os uniformes de inverno. Ao todo, mais de 5 mil e 300 estudantes das 22 escolas municipais irão receber as peças gratuitamente.

Os uniformes são importantes pois trazem mais segurança e promovem a igualdade entre as crianças. Este ano as peças entregues aos alunos são todas personalizadas com o nome da cidade e as camisetas foram

confeccionadas com material de melhor qualidade, mais fácil de lavar e passar.

Mãe das gêmeas Rafaela e Isabela, de 3 anos, Daniele Piccerillo elogiou os uniformes e ressaltou a qualidade “Gostei muito dos novos uniformes, as cores são lindas e as peças são bem feitas, com acabamento bom. Outra coisa que eu gostei muito é o fato de serem flanelados, coisa que antes não era. Achei que melhorou muito. Também o tênis deste ano é mais bonito e bem mais prático. As meninas adoraram”, disse.

Com duas crianças na escola, uma no Ceil Centro e outra no Pica Pau, a moradora do bairro Ponte Preta, Mariana Centomo, aprovou os uniformes e comentou do bom gosto “Eu achei os uniformes lindos, maravilhosos. Gostei de tudo, do tecido, da cor, do modelo e do fato de serem flanelados. O tamanho ain-



da precisa de uns ajustes, mas a qualidade está excelente. Fiquei muito contente”, afirmou.

Também satisfeita com os kits, a operadora de máquina Edivina Ap. Ribeiro, destacou

a beleza e a economia que teve com a entrega dos uniformes “Eu achei o modelo muito bonito e a qualidade sem dúvidas muito boa. Meu filho adorou o tênis e eu também. Ter trocado o ca-

darço por velcro foi uma ideia ótima, prática e segura”, disse ela que complementou “Ganhar o uniforme ajudou muito no orçamento porque ficaria caro se tivéssemos de compra-lo”.

Circo da Festa da Uva recebe 1200 alunos da Rede Pública



Durante toda esta semana, a secretaria Municipal de Educação está levando os alunos da pré escola até o 5º ano para assistirem ao circo montado na 47ª Festa da Uva de Louveira. Mais de 1200 crianças terão a oportunidade de se encantarem com os palhaços, malabaristas e com as emocionantes evoluções aéreas. Isso sem contar no show com os pilotos do globo da morte que é sucesso junto ao público infantil. O objetivo da secretaria de Educação foi proporcionar uma experiência diferenciada para que os alunos pudessem vivenciar o tema “circo” que é estudado em sala de aula.

Alunos do EJA visitam Câmara de Vereadores



Mais de 60 alunos do EJA - Educação de Jovens e Adultos de Louveira estiveram na Câmara de Vereadores de Louveira para conhecerem o funcionamento da Casa de Leis. A visita teve como objetivo complementar os estudos em sala de aula.

Os estudantes tiveram a oportunidade de conhecer os gabinetes dos

vereadores, a sala do presidente e as demais dependências do Legislativo. Também obtiveram informações do papel dos vereadores, das proposições e de todo o trâmite de um projeto de lei.

Para finalizar a aula prática, os participantes assistiram a uma sessão do Legislativo.

Guardas recebem curso para lidar com protestos não pacíficos

25 guardas municipais de Louveira receberam treinamento de Controle de Distúrbios Civis para lidar com manifestações e protestos violentos. O treino incluiu o uso de escudos e capacetes para defesa e armas não letais, como granadas e bombas de gás lacrimogêneo.

A intenção da Secretaria de Segurança Pública é estender os conhecimentos a toda corporação. A instrução tem como objetivo aperfeiçoar as técnicas não letais de controle da ordem pública.

O treinamento foi ministrado pelo diretor da Guarda Civil de Vinhedo, o oficial aposentado da Polícia Militar Márcio Luiz Aprígio, que trabalhou no batalhão de Choque em São Paulo por oito anos, e pelo GM de Vinhedo Sidney.



Corporação recebe novos equipamentos de comunicação



A Guarda Municipal de Louveira recebeu rádios portáteis tipo HT, baterias para os rádios, rádios móveis para equipar as viaturas e uma repetidora, que viabiliza comunicação de longa distância.

Os equipamentos são todos digitais, o que melhora a qualidade da comunicação e impede a escuta clandestina da frequência da Guarda Municipal, além de contar com sistema de GPS que garante a localização em tempo real pelo sistema Hytracks da cor-

poração.

De acordo com a secretaria de Segurança Pública, hoje a corporação dispõe de equipamentos importados de última geração que irá melhorar o atendimento à população, com mais credibilidade no serviço.

Prefeitura compra equipamentos não letais para a Guarda Municipal



A Prefeitura Municipal de Louveira concluiu na última semana o processo de compra de 40 kits de dispositivos elétricos incapacitantes (armas de eletrochoque) para equipar a corporação da Guarda Municipal.

Os novos equipamentos serão utilizados em locais de grande concentração de pessoas, campos de futebol, durante

rondas a pé, e em ocorrências diversas. O uso de armas não letais é orientado pelo Ministério da Justiça, via portaria expedida no dia 31 de dezembro de 2010.

Cinco guarda municipais de Louveira já foram capacitados como instrutores em operações não letais. Durante o treinamento, eles receberam uma descarga da arma e sentiram seu efeito de incapacitar o indivíduo.

Festival de Mini Vôlei reúne 265 crianças no Ceil do Bairro

Com a presença do bicampeão olímpico de Vôlei Maurício Lima, a Secretaria de Esporte da Prefeitura de Louveira realizou no último domingo (25 de maio) o 9º Festival de Mini - Vôlei de Louveira no

Ceil (Centro Educacional de Louveira) do Bairro Santo Antônio.

O evento contou com a participação de 265 crianças das equipes de Louveira, Cabreuva, Caieiras, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Piracicaba e do Clube Atlético Valinhense.

Segundo o professor Alexandre Caodálio, o principal objetivo foi integrar essas crianças na prática de atividades físicas, como também a inclusão social, além de divulgar a modalidade na cidade a fim de estimular ainda mais aos jovens atletas.



Wallys Rugby sedia etapa do interior do Paulista feminino



No domingo (dia 1º de junho), a partir das 9h, acontece a 2ª Etapa Paulista do Interior de Rugby Sevens Feminino, no Campo Listradão, casa do Wally's Louveira, em Jundiá – divisa com Louveira.

De acordo com representantes da equipe, até o momento já confirmaram presença os times RURC, ATR Rugby e Tatuapé Rugby, mas

a expectativa é que mais equipes participem da competição.

A primeira etapa do interior aconteceu em Vinhedo, no dia 30 de março, e contou com a presença de times tanto do interior como os mais tradicionais da capital. A disputa foi competitiva e terminou com a vitória do Wally's Louveira na série bronze, que aparece como uma das grandes favoritas para vencer também a segunda etapa.

O Wally's Rugby Louveira tem o apoio da Secretaria de Esportes da Prefeitura de Louveira.

Serviço:

2ª Etapa Paulista do Interior de Rugby Sevens Feminino
Dia: domingo (1º de junho)
Horário: 9h
Local: Av. Luis Pereira dos Santos, 1.100 – Currupira (Jundiá)

Louveira vence mais uma no Metropolitano de Basquete



As equipes de Louveira venceram as duas partidas válidas pelo Campeonato Metropolitano de Basquete, no último sábado (24 de maio). Em partida muito equilibrada, o selecionado sub 12 bateu o forte Clube Jundiáense por apenas um ponto de diferença (21 a 20).

Já o time sub 14 teve uma rodada mais tranquila. Venceu por 60 a 5 a equipe de Paulínia, que participa pela primeira vez do campeonato. As

equipes de basquete de Louveira são formadas por uma parceria entre o projeto Cesta de Três, coordenado pela campeã mundial Helen Luz, e a Secretaria de Esportes da Prefeitura de Louveira.

Festival no 'Esmeralda'

No próximo sábado (31 de maio) acontece o Festival de Basquete no Jardim Esmeralda. E, às 11h, terá jogo do Campeonato sub 17 contra Hortolândia.

Programa de quitação de dívidas com a Prefeitura é ampliado até agosto

Os cidadãos e as empresas que optarem por quitar suas dívidas com a Prefeitura têm até o dia 4 de agosto para ingressar no Plano de Liquidação de Débitos Fiscais, que estipula benefícios e descontos de até 100% dos juros e multas. O programa aborda as dívidas até o período de 2012. No entanto, quem já renegociou as pendências junto à Prefeitura não poderá aderir ao Plano novamente.

As dívidas mais comuns referem-se ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), tarifas de água e taxas de mobiliário (ISS – Imposto Sobre Serviços, taxa de alvará, taxa de publicidade, taxa de horário especial, taxa de ambulante, taxa de feirante).

Os benefícios variam desde ao perdão total dos juros e multas para aqueles que quitarem o débito à vista, até 20% do valor acumulado em juros para os que optarem pelo parcelamen-

to mensal da dívida em 16 a 24 vezes. (Veja opções abaixo). A data base para o cálculo dos juros corresponde ao dia em que o devedor formalizar o pedido de ingresso no programa.

Para se inserir no Plano de Liquidação de Débitos Fiscais é preciso formalizar junto à Divisão de Tributação da Secretaria de Finanças e à Secretaria de Negócios Jurídicos um Termo de Confissão de Dívidas e Parcelamento. No ato, o contribuinte 'pessoa física' deverá portar Título de Propriedade do Imóvel, CPF do titular, RG, Comprovante de Endereço e Instrumento de Procuração, se necessário. Quanto à 'pessoa jurídica', é preciso encaminhar Contrato Social atualizado e registrado, cartão do CNPJ, e Instrumento de Procuração, caso for necessário.

Opções de parcelamento
I - Quitação em única parcela:
Desconto de 100% do valor dos juros moratórios e multas



II - Quitação em 2 a 4 parcelas mensais:

Desconto de 90% do valor das multas e juros moratórios

III - Quitação em 5 a 7 parcelas mensais:

Desconto de 70% do valor dos juros moratórios e multas

IV - Quitação em 8 a 10 parcelas mensais

Desconto de 50% do valor dos juros moratórios e multas

V - Quitação em 11 a 15

parcelas mensais

Desconto de 30% do valor dos juros moratórios e multas.

VI - Quitação em 16 a 24 parcelas mensais

Desconto de 20% do valor dos juros moratórios e multas.

Locais de Pagamento

1. Posto de Atendimento da Prefeitura de Louveira

Endereço: Rua Roberto Mazalli, 37 (próximo ao Posto

de Saúde) - Bairro Santo Antônio

Horário de atendimento: das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira

2. Prefeitura – Divisão de Tributação

Endereço: Rua Catarina Calssavara Caldana, n 451 – Bairro do Leitão

Horário: das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira

VAGAS DE EMPREGO EM ABERTO: 28/05/2014

· 1/2 OFICIAL MECÂNICO MONTADOR

· AJUDANTE DE ARMAZÉM

· AJUDANTE DE ELETRICISTA

· AJUDANTE MECÂNICO

· AMARRADOR DE CARGA (CAMINHÃO)

· ATENDENTE DE LANCHONETE

· AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

· AUXILIAR DE ARMAZÉM PCD

(PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

· AUXILIAR DE PRODUÇÃO

· AUXILIAR DE PRODUÇÃO PCD

(PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

· COSTUREIRA

· COZINHEIRO LÍDER

· CUIDADOR DE IDOSO

· ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

INDUSTRIAL

· ELETRICISTA INSTALADOR

· GERENTE RESTAURANTE INDUSTRIAL

· JOVEM APRENDIZ

· LÍDER DE LIMPEZA

· MARCENEIRO - CARPINTEIRO

· MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

· MECÂNICO DE VEICULO PESADO

· MOTORISTA CARRETEIRO

· OPERADOR DE CAIXA

· PORTEIRO

· SUPERVISOR FISCAL

· REPOSITOR DE LOJA

· VENDEDOR DE FRUTAS

· VIGILANTE



Prefeitura de

LOUVEIRA
Uma nova cidade

SAT - Serviço de Atendimento ao Trabalhador
Rua São Carlos - 73 - Bairro Santo Antonio - Louveira SP
Tel (19) 3848 - 3255
e-mail: sat@louveira.sp.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Louveira

PÁGINA 08

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
Balanco Orçamentário - Anexo 12 - Lei 4.320/64
Referencia: 31-12-2013
Entidade: 000 - CONSOLIDADO

RECEITAS				DESPESAS			
Titulo	Previsão	Execução	Diferenças	Titulo	Previsão	Execução	Diferenças
Receitas Corrente							
Receita Tributária	43.048.000,00	48.821.442,87	5.773.442,87	Créditos Orçamentários e Suplementares	373.772.983,12	264.934.754,31	-108.838.228,81
Receita de Contribuições	7.375.000,00	8.027.181,06	652.181,06	Créditos Especiais	2.469.989,33	1.934.993,61	-534.995,72
Receita Patrimonial	24.346.300,00	14.908.058,34	-9.438.241,66	Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00				
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00				
Receita de Serviços	4.978.500,00	5.806.633,74	828.133,74				
Transferências Correntes	293.539.200,00	309.789.098,10	16.249.898,10				
Outras Receitas Correntes	5.492.000,00	4.751.529,40	-740.470,60				
Deduções p/ o FUNDEF	0,00	0,00	0,00				
Deduções de Receitas	-53.143.000,00	-56.531.561,78	-3.388.561,78				
Receitas de Capital							
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	800.000,00	550.900,55	-249.099,45				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	6.350.000,00	435.000,00	-5.915.000,00				
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	-50.000,00				
Op. Intra-Orçam. Correntes							
Contribuições	12.264.000,00	13.321.383,68	1.057.383,68				
Patrimonial	0,00	0,00	0,00				
Outros	0,00	0,00	0,00				
Op. Intra-Orçam. de Capital							
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Outros	0,00	0,00	0,00				
Soma	345.100.000,00	349.879.665,96	4.779.665,96	Soma	376.242.972,45	266.869.747,92	-109.373.224,53
Deficit	-31.142.972,45	0,00	31.142.972,45	Superavit	0,00	83.009.918,04	83.009.918,04
Total	313.957.027,55	349.879.665,96	35.922.638,41	Total	376.242.972,45	349.879.665,96	-26.363.306,49



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
Balanco Financeiro
Periodo: 01-01-2013 a 31-12-2013
Entidade: 000 - CONSOLIDADO

RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária	Despesa Orçamentária		
RECEITAS TRIBUTARIAS	48.821.442,87	LEGISLATIVA	7.455.106,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.027.181,06	JUDICIÁRIA	69.235,91
RECEITA PATRIMONIAL	14.908.058,34	ESSENCIAL À JUSTIÇA	18.075,42
RECEITA DE SERVIÇOS	5.806.633,74	ADMINISTRAÇÃO	14.936.925,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	309.789.098,10	SEGURANÇA PÚBLICA	10.242.686,13
OUTRAS RECEITA CORRENTES	4.751.529,40	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.013.527,69
ALIEAÇÃO DE BENS	550.900,55	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.326.346,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	435.000,00	SAÚDE	54.749.289,71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	13.321.383,68	EDUCAÇÃO	68.486.780,88
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-56.531.561,78	CULTURA	4.501.025,07
		URBANISMO	31.828.392,42
		HABITAÇÃO	645.929,12
		SANEAMENTO	9.071.361,53
		GESTÃO AMBIENTAL	1.943.237,17
		AGRICULTURA	479.896,32
		INDÚSTRIA	59.291,63
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	466.050,82
		COMUNICAÇÕES	44.354,94
		TRANSPORTE	797.275,91
		DESPORTO E LAZER	4.940.306,45
		ENCARGOS ESPECIAIS	3.382.601,07
TOTAL	349.879.665,96	TOTAL	228.457.696,87
Repasses Financeiro Recebido		Repasses Financeiro Concedido	
		CÂMARA - DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.039,26
		CÂMARA - REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO	731.318,78
		CÂMARA MUNICIPAL - REPASSES CONCEDIDOS	8.732.000,00
		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-FUMHAB - REPASSES CONCEDIDOS	630.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA - PREFEITURA	3.039,26		
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - PREFEITURA	846.957,87		
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-FUMHAB - REPASSES RECEBIDOS	630.000,00		
REPASSE RECEBIDOS - CÂMARA MUNICIPAL	8.732.000,00		

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 09

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

TOTAL	10.211.997,13	TOTAL	10.096.358,04
Movimento Extra-Orçamentária		Movimento Extra-Orçamentária	
ADIANTAMENTO DE VIAGEM	310.331,34	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	312.331,34
ALFP - ASSOCIAÇÃO LOUVEIRENSE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	858.295,56	ALFP - ASSOCIAÇÃO LOUVEIRENSE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	836.618,54
BANCO BRADESCO	3.031.716,44	BANCO BRADESCO	2.952.518,23
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	528.978,21	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	466.569,37
CÂMARA - ALFP - ASSOCIAÇÃO LOUVEIRENSE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	996,00	CÂMARA - ALFP - ASSOCIAÇÃO LOUVEIRENSE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	996,00
CÂMARA - CLUBE ATLÉTICO BANDEIRANTES	917,00	CÂMARA - CLUBE ATLÉTICO BANDEIRANTES	917,00
CÂMARA - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO	96,00	CÂMARA - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO	96,00
CÂMARA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	5.372,09	CÂMARA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	5.372,09
CÂMARA - CONVÊNIO ACADEMIA (ASSOCIAÇÃO)	1.090,80	CÂMARA - CONVÊNIO ACADEMIA (ASSOCIAÇÃO)	1.090,80
CÂMARA - CONVÊNIO UNIMED	9.861,52	CÂMARA - CONVÊNIO UNIMED	9.861,52
CÂMARA - CONVÊNIO UNIODONTO	1.502,87	CÂMARA - CONVÊNIO UNIODONTO	1.502,87
CÂMARA - EMPRESTIMO C.E.F.	249.999,42	CÂMARA - EMPRESTIMO C.E.F.	249.999,42
CÂMARA - EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	4.080,60	CÂMARA - EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL	4.080,60
CÂMARA - FPML	167.691,93	CÂMARA - FPML	167.691,93
CÂMARA - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	421.889,71	CÂMARA - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	422.527,22
CÂMARA - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.361,89	CÂMARA - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.361,89
CÂMARA - INSS	91.893,38	CÂMARA - INSS	92.324,16
CÂMARA - INSS (VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS)	168.875,55	CÂMARA - INSS (VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS)	168.875,55
CÂMARA - ISS	29.387,39	CÂMARA - ISS	29.387,39
CÂMARA - PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.782,32	CÂMARA - PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.782,32
CÂMARA - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO DUODECIMOS	115.639,09	CÂMARA - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO DUODECIMOS	115.639,09
CÂMARA - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2012	0,00	CÂMARA - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2012	1.440.896,32
CÂMARA - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012	0,00	CÂMARA - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2012	62.181,50
CAUÇÕES	12.031,24	CAUÇÕES	81.133,82
COMPENSAÇÃO CONFORME ART. 2 DA LEI 1306/98	213.419,46	COMPENSAÇÃO CONFORME ART. 2 DA LEI 1306/98	213.419,46
CONVÊNIO MÉDICO HPS	500,00	CONVÊNIO MÉDICO HPS	500,00
DEPÓSITO JUDICIAL - EXECUÇÃO JUDICIAL	430,00	DEPÓSITO JUDICIAL - EXECUÇÃO JUDICIAL	0,00
DEPÓSITO JUDICIAL - PROC. 309.01.1998.000851-4 - RÁPIDO LUXO CAMPINAS	843.481,03	DEPÓSITO JUDICIAL - PROC. 309.01.1998.000851-4 - RÁPIDO LUXO CAMPINAS	843.481,03
FPML - A.L.F.P. - GRUPO FINANCEIRO	174.269,68	FPML - A.L.F.P. - GRUPO FINANCEIRO	174.269,68
FPML - A.L.F.P. - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	38.733,37	FPML - A.L.F.P. - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	38.733,37
FPML - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GRUPO FINANCEIRO	11.088,08	FPML - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GRUPO FINANCEIRO	11.088,08
FPML - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	2.299,78	FPML - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	1.403,33
FPML - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	1.520,64	FPML - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	2.417,09
FPML - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRUPO FINANCEIRO	349,58	FPML - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRUPO FINANCEIRO	349,58
FPML - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	845,57	FPML - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	845,57
FPML - DEPOSITO REFERENTE AO ABONO DE NATAL LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	52.400,00	FPML - DEPOSITO REFERENTE AO ABONO DE NATAL LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	52.400,00
FPML - DESCONTO DE ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO - GRUPO FINANCEIRO	345,35	FPML - DESCONTO DE ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO - GRUPO FINANCEIRO	345,35
FPML - DESCONTO DE ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	479,16	FPML - DESCONTO DE ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	479,16
FPML - EMPRÉSTIMO BRADESCO - GRUPO FINANCEIRO	196.652,50	FPML - EMPRÉSTIMO BRADESCO - GRUPO FINANCEIRO	196.652,50
FPML - EMPRÉSTIMO BRADESCO - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	69.529,14	FPML - EMPRÉSTIMO BRADESCO - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	69.529,14
FPML - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	7.724.875,26	FPML - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LOUVEIRA	7.703.892,54
FPML - IMPOSTO DE RENDA - GRUPO FINANCEIRO	173.737,85	FPML - IMPOSTO DE RENDA - GRUPO FINANCEIRO	173.737,85
<p>Prefeitura Municipal de Louveira Período: 01-01-2013 a 31-12-2013 Balanço Financeiro</p>			
FPML - IMPOSTO DE RENDA - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	46.255,83	FPML - IMPOSTO DE RENDA - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	46.255,83
FPML - PENSÃO ALIMENTÍCIA - GRUPO FINANCEIRO	2.428,20	FPML - PENSÃO ALIMENTÍCIA - GRUPO FINANCEIRO	2.428,20
FPML - PENSÃO ALIMENTÍCIA - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	694,61	FPML - PENSÃO ALIMENTÍCIA - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	694,61
FUMHAB - ADIANTAMENTO DE VIAGEM	16.000,00	FUMHAB - ADIANTAMENTO DE VIAGEM	17.000,00
FUMHAB - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	47,30	FUMHAB - INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	47,30
FUMHAB - INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	28.668,26	FUMHAB - INSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	26.380,81
FUMHAB - IRRF - IMPOSTO DE RENDA	43.179,91	FUMHAB - IRRF - IMPOSTO DE RENDA	39.593,18
FUMHAB - ISS	1.267,40	FUMHAB - ISS	1.265,40
FUMHAB - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2012	0,00	FUMHAB - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2012	13.290,11
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	150.643,11	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	97.414,18
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	4.078,92	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0,00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	185.025,20
INSS-RETENÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - PREFEITURA	2.970.560,95	INSS-RETENÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - PREFEITURA	2.648.205,95
INSS-RETENÇÕES FOLHA DE PAGAMENTO- PREFEITURA	590.457,75	INSS-RETENÇÕES FOLHA DE PAGAMENTO- PREFEITURA	384.173,92
PASEP	45.558,51	PASEP	45.558,51
PENSÃO ALIMENTÍCIA	282.477,82	PENSÃO ALIMENTÍCIA	279.143,79
RECEITAS A CLASSIFICAR	349.470,71	RECEITAS A CLASSIFICAR	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS- 2010- PREFEITURA	0,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS- 2010- PREFEITURA	9.036,66
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS-2011-PREFEITURA	0,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS-2011-PREFEITURA	1.500.500,87
RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS	0,00	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS	21.889,69
RESTOS A PAGAR 2004-NÃO PROCESSADOS	0,00	RESTOS A PAGAR 2004-NÃO PROCESSADOS	13.021,10
RESTOS A PAGAR 2005 - NÃO PROCESSADOS	0,00	RESTOS A PAGAR 2005 - NÃO PROCESSADOS	36.488,75
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2012	0,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2012	37.042.009,49
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS- 2012	0,00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS- 2012	1.330.726,68
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS-2011-PREFEITURA	0,00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS-2011-PREFEITURA	7.700,00
SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.	71.399,54	SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.	71.399,54
SINDICATO DOS TRABALHADORES E AUTARQUIAS	105.076,80	SINDICATO DOS TRABALHADORES E AUTARQUIAS	100.076,81
TOTAL	20.242.012,42	TOTAL	60.843.625,28
Saldo Anterior		Saldo Atual	
BANCO DO BRASIL	55.852.612,34	BANCO DO BRASIL	75.105.347,83
BANCO ITAÚ SA	3.624.939,88	BANCO ITAÚ SA	8.923.572,81
BANESPA	472.609,57	BANESPA	463.708,69
BRADESCO	10.316.423,59	BRADESCO	18.218.774,45
CAIXA	8.727,95	CAIXA	97.281,06
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	128.207.057,73	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	176.609.681,54
TOTAL	198.482.371,06	TOTAL	279.418.366,38
TOTAL GERAL DA RECEITA	578.816.046,57	TOTAL GERAL DA DESPESA	578.816.046,57



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
Balço Patrimonial

ENTIDADE: 000 - CONSOLIDADO

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	279.418.366,38	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.325.699,97
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	279.418.366,38	PESSOAL A PAGAR	50.092,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	279.418.366,38	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	50.092,01
CAIXA	97.281,06	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	32.357,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO/CONTAS PRÓPRIAS /CONTA ÚNICA	184.083.688,29	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO	5.109,78
CONTA ÚNICA - RPPS	95.237.397,03	FÉRIAS	27.247,68
BANCO CONTA MOVIMENTO PLANO FINANCEIRO	18.265.102,32	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.738,17
BANCO CONTA MOVIMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO	76.972.294,71	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.738,17
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	119.320,69	PRECATORIOS DE PESSOAL	15.996,38
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	119.320,69	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	15.996,38
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDAÇÃO	119.320,69	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.275.607,96
DEPÓSITOS JUDICIAIS AO TJ. - REGIME MENSAL	119.320,69	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	149.059,48
ESTOQUES	1.727.077,15	INSS A PAGAR	119.545,87
ALMOXARIFADO	1.727.077,15	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	119.545,87
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	1.727.077,15	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	29.513,61
MATERIAL DE CONSUMO	365.733,92	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	1.126.548,48
GENEROS ALIMENTÍCIOS	109.415,89	CONTRIBUIÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	1.126.548,48
AUTOPEÇAS	57.373,53	CONTRIBUIÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE	1.126.548,48
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	504.448,71	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.618.850,18
MATERIAL DE EXPEDIENTE	83.136,30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.618.850,18
MATERIAIS A CLASSIFICAR	606.968,90	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.618.850,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3.230,00	FORNECEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.515.525,97
VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR	3.230,00	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	103.324,31
VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	3.230,00	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO DO EXERCÍCIO	103.324,31
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.774.532,75
		VALORES RESTITUIVEIS	2.770.852,35
		VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.770.852,35
		CONSIGNAÇÕES	1.662.272,03
		PSSS ? VENCIMENTOS E VANTAGENS	20.982,72
		INSS	365.928,32
		ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	523.658,23
		IRRF DEVIDO AO TESOIRO	8.176,56

		ISS	2,00
		PENSAO ALIMENTICIA	25.396,65
		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	5.090,79
		RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	91.014,66
		RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	4.383,70
		RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	141.607,05
		OUTROS CONSIGNATARIOS	476.031,35
		DEPÓSITOS JUDICIAIS	624.705,36
		DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	12.057,41
		DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	612.647,95
		DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	483.874,96
		DEPÓSITOS ESPECIAIS	88.845,74
		OUTROS DEPÓSITOS	395.029,22
		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.680,40
		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	3.680,40
		OUTRAS OBRIGAÇÕES CONSOLIDAÇÃO	3.680,40
		OUTROS VALORES PENDENTES	3.680,40
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	281.267.994,22	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	5.719.082,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	42.034.990,37	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	538.757,20
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	42.034.990,37	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	538.757,20
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	42.034.990,37	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO ? INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	538.757,20
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	35.382.614,88	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	538.757,20
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	35.382.614,88	PROVISÕES A LONGO PRAZO	73.129.084,88
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	6.652.375,49	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	73.129.084,88
INVESTIMENTOS	23.554,35	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	73.129.084,88
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	23.554,35	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	15.381.822,66
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	23.554,35	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	69.561.674,35
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	23.554,35	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-772.045,69
PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS	23.554,35	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-110.423,05
IMOBILIZADO	105.514.859,31	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-2.138.251,37
BENS MOVEIS	32.404.385,72	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-51.159.131,58
BENS MOVEIS-CONSOLIDAÇÃO	32.404.385,72	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	325.883.286,17
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	7.329.195,05	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-18.142.478,10
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	462,00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-12.465.162,96
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	95.321,95	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-29.297.960,71
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	1.244.927,37	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-265.977.684,40
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	361.160,70	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	6.543.773,17
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANCA E SOCORRO	54.497,44	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	6.828.442,46
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	130.690,94	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-74.770,28
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	119.330,50	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-209.899,01
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	709,80	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	39.654.036,61

IMPrensa Oficial do Município de Louveira

PÁGINA 011

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

		SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		-128.708.987,58
		AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		77.882.056,46
		AJUSTES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		77.882.056,46
TOTAL	0,00	TOTAL PATRIMÔNIO LIQUIDO		349.454.473,27
TOTAL ATIVO	428.841.398,25	TOTAL PASSIVO		428.841.398,25

ATIVO FINANCEIRO	279.540.917,07	PASSIVO FINANCEIRO	77.913.297,59
ATIVO PERMANENTE	149.300.481,18	PASSIVO PERMANENTE	73.700.199,54
SALDO PATRIMONIAL		277.227.901,12	

COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conv. e Outros Instrum. Congêneres	0,00	Direitos Conv. e Outros Instrum. Congêneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigações Contratuais	53.761.391,68
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00

Claudio Alvarenga 21-05-2014 14:52:25



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 - Lei 4.320/64
ENTIDADE: 000 - CONSOLIDADO

VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Ficha	Código	Nome	Valor	Ficha	Código	Nome	Valor
2626	400000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	698.193.515,02	1623	300000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	301.136.192,20
2627	410000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.821.442,87	1624	310000000	PESSOAL E ENCARGOS	106.733.164,23
2628	411000000	IMPOSTOS	46.925.521,87	1625	311000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	88.997.094,00
2629	411200000	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	18.067.117,73	1626	311100000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ? ABRANGIDOS PELO RPPS	76.676.795,93
2630	411210000	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	18.067.117,73	1627	311110000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ? ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	76.676.795,93
2632	411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10.097.567,04	1628	311110100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	68.269.162,37
2634	411210400	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	7.969.550,69	1629	311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	66.832.802,56
2636	411300000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	22.358.992,85	1631	311110103	INCORPORAÇÕES	374.027,66
2637	411310000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	22.358.992,85	1632	311110104	ABONO DE PERMANÊNCIA	56.055,46
2638	411310100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	22.358.992,85	1641	311110114	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	145.861,90
2640	411900000	OUTROS IMPOSTOS	6.499.411,29	1643	311110116	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	583.451,79
2641	411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	6.499.411,29	1645	311110118	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	39.049,73
2643	412000000	TAXAS	1.895.645,94	1649	311110122	13. SALÁRIO	208.520,66
2644	412100000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.740.321,00	1650	311110123	FÉRIAS ? ABONO PECUNIÁRIO	10.897,92
2645	412110000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	1.740.321,00	1651	311110124	FÉRIAS ? ABONO CONSTITUCIONAL	11.161,37
2646	412110100	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.740.321,00	1658	311110131	SUBSÍDIOS	7.333,32
2648	412200000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	155.324,94	1662	311110200	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	8.407.633,56
2649	412210000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	155.324,94	1671	311110299	OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ? RPPS	8.407.633,56
2650	412210100	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	155.324,94	1673	311200000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL ? ABRANGIDOS PELO RGPS	12.320.298,07
2652	413000000	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	275,06	1674	311210000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL ? ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	12.320.298,07
2659	413400000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	275,06	1675	311210100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	12.059.861,28
2660	413410000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO	275,06	1676	311210101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	5.569.427,16
2663	420000000	CONTRIBUIÇÕES	21.348.564,74	1697	311210122	13. SALÁRIO	3.385.492,71
2664	421000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	21.348.564,74	1704	311210129	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL	52.400,00
2665	421100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	21.348.564,74	1705	311210131	SUBSÍDIOS	1.511.599,94
2666	421110000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS -CONSOLIDAÇÃO	8.027.181,06	5738	311210132	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.531.879,47
2670	421110200	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	8.022.451,96	1706	311210199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL RGPS	9.262,00
2671	421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ? RPPS	7.873.031,18	1707	311210200	OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	23.892,76
2672	421110202	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO CIVIL ? RPPS	144.041,23	1715	311210299	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ? RGPS	23.892,76
2673	421110203	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL ? RPPS	5.379,55	1716	311210300	SENTENÇAS JUDICIAIS	236.544,03
2680	421119900	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	4.729,10	1735	312000000	ENCARGOS PATRONAIS	15.028.644,76

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 012

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

Prefeitura Municipal de Louveira

Variação Patrimonial

421120000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	13.321.383,68	1736	312100000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	13.397.057,77
421120100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	13.321.383,68	1737	312120000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	13.397.057,77
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR CIVIL ? RPPS	13.321.383,68	1738	312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	13.397.057,77
430000000	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	5.806.633,74	1742	312200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	1.631.586,99
433000000	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.806.633,74	1743	312210000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	1.631.586,99
433100000	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.806.633,74	1744	312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.259.335,20
433110000	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	5.806.633,74	1750	312219900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	372.251,79
433110700	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	380.306,91	1794	313000000	BENEFÍCIOS A PESSOAL	172.761,64
433119900	OUTROS VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.426.326,83	1795	313100000	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	172.761,64
440000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	21.697.955,70	1796	313110000	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	172.761,64
442000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.085.744,16	1797	313110100	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	111.511,84
442400000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	1.073.508,16	1798	313110200	AUXÍLIO TRANSPORTE	61.249,80
442410000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	1.073.508,16	1804	313200000	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	0,00
442410200	MULTAS E JUROS DE MORA - ISS.	94.299,13	1805	313210000	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00
442410300	MULTAS E JUROS DE MORA IMP. PROP.TERRIT.RURAL	80.732,97	1806	313210100	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00
442419800	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	898.476,06	1820	319000000	OUTRAS VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.534.663,83
442419801	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE OUTROS TRIBUTOS	898.476,06	1821	319100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.995.641,67
442900000	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	12.236,00	1822	319110000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	1.995.641,67
442910000	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	12.236,00	1830	319119900	OUTRAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.995.641,67
443000000	VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	5.705.896,98	1831	319200000	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS	539.022,16
443900000	OUTRAS VARIACIONES MONETARIAS E CAMBIAIS	5.705.896,98	1832	319210000	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS - CONSOLIDAÇÃO	539.022,16
443910000	OUTRAS VARIACIONES MONETARIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO	5.705.896,98	1836	320000000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.112.926,91
443910100	OUTRAS VARIACIONES MONETARIAS - CONSOLIDAÇÃO	5.690.210,84	1835	321000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.332.463,93
443910200	OUTRAS VARIACIONES CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO	15.686,14	1842	321900000	OUTRAS APOSENTADORIAS	3.332.463,93
445000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.906.314,56	1843	321910000	APOSENTADORIA - CONSOLIDAÇÃO	3.332.463,93
445100000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	14.906.314,56	1844	322000000	PENSOES	960.385,53
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	14.906.314,56	1850	322900000	OUTRAS PENSÕES	960.385,53
450000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	263.469.533,45	1851	322910000	OUTRAS PENSÕES - CONSOLIDAÇÃO	960.385,53
451000000	TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	10.211.997,13	1872	329000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	820.077,45
451100000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.362.000,00	1873	329100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS	812.886,91
451120000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	9.362.000,00	1874	329110000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	812.886,91
451120100	REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.362.000,00	1884	329111000	AUXÍLIO-DOENÇA	332.331,14
451200000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	849.997,13	1885	329111100	SALÁRIO MATERNIDADE	480.555,77
451220000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	849.997,13	1890	329900000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	7.190,54
451220200	RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	849.997,13	1891	329910000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	7.190,54
452000000	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	253.257.536,32	1892	330000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	79.261.382,96
452100000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	234.190.999,25	1893	331000000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	21.757.840,63
452130000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER OFSS ? UNIÃO	23.231.260,19	1894	331100000	CONSUMO DE MATERIAL	12.529.996,93
452140000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER OFSS - ESTADO	210.959.739,06	1895	331110000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	12.529.996,93
452200000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	17.430.386,36	1896	331110100	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVIS	0,00
452230000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	17.430.386,36	1901	331110700	GENÉRIOS DE ALIMENTAÇÃO	4.959.485,91

Prefeitura Municipal de Louveira

Variação Patrimonial

2897	452400000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.636.150,71	1903	331110900	MATERIAL FARMACOLOGICO	102.036,85
2900	452440000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS ? INTER OFSS - ESTADO	1.636.150,71	1909	331111600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	585.537,40
2950	490000000	OUTRAS VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	337.049.384,52	1910	331111700	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00
2951	491000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	176.396,07	1914	331112100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00
2952	491010000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO	176.396,07	1915	331112200	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	0,00
2953	491010100	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA A CLASSIFICAR	176.396,07	1917	331112400	MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES	0,00
2955	492000000	RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	1.743,78	1918	331112500	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00
2962	492200000	DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS	1.743,78	1919	331112600	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00
2963	492210000	DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	1.743,78	1921	331112800	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	0,00
2964	497000000	REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	335.613.554,31	1923	331113000	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00
2965	497100000	REVERSÃO DE PROVISÕES	335.613.554,31	1924	331113100	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00
2966	497110000	REVERSÃO DE PROVISÕES ? CONSOLIDAÇÃO	335.613.554,31	1928	331113500	MATERIAL HOSPITALAR	0,00
2976	499000000	DIVERSAS VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.257.690,36	1932	331113900	MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEICULOS	400.150,64
2994	499500000	MULTAS ADMINISTRATIVAS	205.983,85	1936	331114300	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	0,00
2995	499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	205.983,85	1940	331114700	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	0,00
2998	499510300	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAC. DE TRÂNSITO	50.569,18	1941	331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.482.786,13
2999	499510400	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	87.526,23	1942	331200000	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	9.227.843,70
3003	499519900	OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS	67.888,44	1943	331210000	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	9.227.843,70
3014	499900000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	1.051.706,51	1951	331219900	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.227.843,70
3015	499910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	1.051.706,51	1953	332000000	SERVIÇOS	57.503.542,33
3025	499919900	DEMAIS VARIACIONES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	1.051.706,51	1966	332200000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	3.027.263,57

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 013

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

3025	499919900	DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	1.051.706,51	1966	332200000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	3.027.263,57
				1967	332210000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	3.027.263,57
				1968	332210100	CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,00
				1969	332210101	CONSULTORIA E ASSESSORIA ? JURÍDICA E TÉCNICA	0,00
				1977	332210500	SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	500,00
				1981	332210900	SERVIÇOS DOMESTICOS	4.800,00
				1983	332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	5.310,00
				1985	332211104	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.160,00
				1987	332211106	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	150,00
				1990	332211200	CONDOMINIOS	280,00
				1993	332211500	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	23.250,00
				1994	332211600	ESTAGIARIOS	331.553,20
				1998	332212100	LOCAÇÕES	589.439,75
				1999	332212101	LOCAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	589.439,75
				2004	332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	18.930,22
				2007	332212900	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	7.200,00
				2016	332219900	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	2.046.000,40
				2017	332300000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	54.476.278,76
				2018	332310000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	54.476.278,76
				2019	332310100	CONSULTORIA E ASSESSORIA	267.877,41
				2020	332310101	CONSULTORIA E ASSESSORIA ? JURÍDICA E TÉCNICA	163.817,74
				2022	332310103	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	104.059,67
				2027	332310400	COMUNICAÇÃO	882.107,42

Prefeitura Municipal de Louveira

Variação Patrimonial

				2028	332310401	TELECOMUNICAÇÕES	854.771,42
				2031	332310499	OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	27.336,00
				2032	332310500	PUBLICIDADE	392.688,24
				2033	332310501	PUBLICIDADE LEGAL	381.288,74
				2034	332310503	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	11.399,50
				2036	332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	6.410.575,88
				2037	332310602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.954.906,59
				2038	332310604	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	115.350,71
				2039	332310605	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.341,64
				2040	332310606	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	257.694,64
				2041	332310607	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SOFTWARE	21.225,12
				2042	332310608	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	40.057,18
				2044	332310700	SERVIÇOS DE APOIO	14.616.393,56
				2045	332310701	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	199.847,40
				2046	332310702	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14.416.546,16
				2049	332310800	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	2.837.458,31
				2050	332310801	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	13.360,44
				2051	332310802	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.824.097,87
				2054	332311000	LOCAÇÕES	2.390.389,72
				2055	332311001	LOCAÇÕES DE IMÓVEIS	410.319,94
				2056	332311002	LOCAÇÕES DE SOFTWARE	733.625,85
				2057	332311003	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	518.482,26
				2058	332311004	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	727.961,67
				2060	332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	155.109,15
				2061	332311101	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	666,64
				2065	332311105	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	154.442,51
				2066	332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1.878,00
				2068	332311400	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	61.990,58
				2074	332312000	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	4.536,00
				2075	332312100	DIREITOS AUTORAIS	3.824,64
				2076	332312200	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	147.393,26
				2077	332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	699.400,00
				2079	332312500	HOSPEDAGENS	92.256,00
				2081	332312700	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	11.270,00
				2083	332312900	SEGUROS EM GERAL	33.487,24
				2084	332313000	SELEÇÃO E TREINAMENTO	122.264,76
				2085	332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL E LABORATORIAIS	2.983.340,03
				2086	332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	3.658,97
				2088	332313400	SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	6.000,00
				2089	332313500	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	37.131,00
				2090	332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	99.524,00
				2094	332314000	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	159.103,60
				2099	332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	1.080,00
				2100	332314700	SERVIÇOS JUDICIARIOS	71.279,08

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 014

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

				2101	332314800	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	54.355,21
				2102	332315100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	526.656,78
				2118	332315600	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.992.180,04
				2119	332315601	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.676.371,05
				2123	332315699	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	315.808,99
				2124	332319900	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	12.411.069,88
				2125	332320000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	0,00
				2178	332329900	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	0,00
				2199	340000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	251.483,23
				2200	341000000	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	32.744,45
				2201	341100000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	32.744,45
				2202	341110000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	32.744,45
				2203	341110100	JUROS DA DÍVIDA CONTR. C/INSTIT. FINANCEIRAS	7.843,07
				2205	341119900	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS	24.901,38
				2314	349000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	218.738,78
				2323	349900000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	218.738,78
				2324	349910000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	218.738,78
				2325	350000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	28.951.790,06
				2326	351000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.096.358,04
				2327	351100000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.362.000,00
				2328	351120000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	9.362.000,00
				2329	351120100	REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO	9.362.000,00
				2339	351200000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	734.358,04
				2340	351220000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	734.358,04
				2342	351220200	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	734.358,04
				2355	352000000	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	18.855.432,02
				2363	352300000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	18.855.432,02
				2364	352310000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	18.855.432,02
				2394	360000000	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	3.857.164,00
				2395	361000000	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	3.857.164,00
				2406	361400000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS	3.857.164,00
				2407	361410000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS - CONSOLIDAÇÃO	3.857.164,00
				2408	361410100	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA PERDAS DE CRÉDITOS - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.857.164,00
				2409	361410101	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - PRINCIPAL	3.857.164,00
				2460	370000000	TRIBUTARIAS	3.273.332,51
				2480	372000000	CONTRIBUIÇÕES	3.273.332,51
				2481	372100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.273.332,51
				2482	372110000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	3.273.332,51
				2484	372110200	PIS/PASEP - CONSOLIDAÇÃO	3.273.332,51
				2529	390000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	73.694.948,30
				2530	391000000	PREMIAÇÕES	170.632,84
				2541	391900000	OUTRAS PREMIAÇÕES	170.632,84

				2542	391910000	OUTRAS PREMIAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	170.632,84
				2568	395000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	184.993,61
				2569	395010000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO	184.993,61
				2581	397000000	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	73.129.084,88
				2584	397200000	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	73.129.084,88
				2585	397210000	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	73.129.084,88
				2601	399000000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	210.236,97
				2619	399900000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	210.236,97
				2620	399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	52.507,94
				2622	399910200	DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	52.507,94
				2623	399920000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS	157.729,03
				Sub-Total Receita:	698.193.515,02	Sub-Total Despesa:	301.136.192,20
				Sub-Total Geral:	698.193.515,02	Sub-Total Geral:	301.136.192,20
						Resultado Patrimonial - Superávit Verificado	397.057.322,82
				Total Geral:	698.193.515,02	Total Geral:	698.193.515,02

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)			
Incorporação de Ativo	44.490.997,57	Incorporação de Passivo	0,00
Desincorporação de Passivo	109.268,56	Desincorporação de Ativo	550.900,55

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 015

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Período: 01-01-2014 a 30-04-2014

RECEITA DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Prev. Atualizada Para o Exercício		Retido Até o Período	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA	20.500.000,00	6.963.466,83	62.582.400,00		19.693.648,14	
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRA	40.000,00	26.901,97				
TOTAL	20.540.000,00	6.990.368,80				

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Transferências Recebidas		Retenções	
TOTAL	20.540.000,00	6.990.368,80	6.963.466,83		19.693.648,14	
MAGISTÉRIO (60%)	12.324.000,00	4.194.221,28				

DESPESAS TOTAIS								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)	%	Desp. Empenhada (até o período)	%	Desp. Liquidada (até o período)	%	Desp. Paga (até o período)	%
MAGISTÉRIO	16.985.000,00	82,69	7.939.000,53	113,57	7.939.000,53	113,57	7.637.990,09	109,26
OUTRAS	9.270.000,00	45,13	52.121,67	0,75	52.121,67	0,75	50.134,70	0,72
TOTAL	26.255.000,00	127,82	7.991.122,20	114,32	7.991.122,20	114,32	7.688.124,79	109,98

DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. c/ Aposent (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. c/ Pensões(3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. c/ Aposent (3190.01.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. c/ Pensões(3190.03.00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LÍQUIDAS								
MAGISTÉRIO			7.939.000,53	113,57	7.939.000,53	113,57	7.637.990,09	109,26
OUTRAS			52.121,67	0,75	52.121,67	0,75	50.134,70	0,72
TOTAL			7.991.122,20	114,32	7.991.122,20	114,32	7.688.124,79	109,98



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO

Período: 01-01-2014 a 30-04-2014

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL			
	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)	
PRÓPRIOS	48.190.000,00	28.530.731,69	TOTAL (25%)		90.275.500,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	22.212.000,00	7.181.362,18			31.693.018,65	
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	290.700.000,00	91.059.980,73				
TOTAL	361.102.000,00	126.772.074,60				
RETENÇÕES AO FUNDEB	62.582.400,00	19.693.648,14				
RECEITAS LÍQUIDAS	298.519.600,00	107.078.426,46				

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO								
	Dotação Atualizada (para o Exercício)	%	Desp. Empenhada (até o período)	%	Desp. Liquidada (até o período)	%	Desp. Paga (até o período)	%
ENSINO FUNDAMENTAL	35.612.000,00	9,86	9.361.595,76	7,38	5.129.332,00	4,05	4.987.050,13	3,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.295.000,00	6,45	4.399.471,52	3,47	1.419.585,06	1,12	1.401.473,89	1,11
RETENÇÕES AO FUNDEB	62.582.400,00	17,33	19.693.648,14	15,53	19.693.648,14	15,53	19.693.648,14	15,53
TOTAL	121.489.400,00	33,64	33.454.715,42	26,38	26.242.565,20	20,70	26.082.172,16	20,57

DEDUÇÕES								
ENSINO FUNDAMENTAL	(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		123.948,50	0,10	123.948,50	0,10	123.948,50	0,10
EDUCAÇÃO INFANTIL	(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			123.948,50	0,10	123.948,50	0,10	123.948,50	0,10

DESPESAS LÍQUIDAS								
ENSINO FUNDAMENTAL			9.237.647,26	7,28	5.005.383,50	3,95	4.863.101,63	3,83
EDUCAÇÃO INFANTIL			4.399.471,52	3,47	1.419.585,06	1,12	1.401.473,89	1,11
RETENÇÕES AO FUNDEB			19.693.648,14	15,53	19.693.648,14	15,53	19.693.648,14	15,53
TOTAL			33.330.766,92	26,28	26.118.616,70	20,60	25.958.223,66	20,47

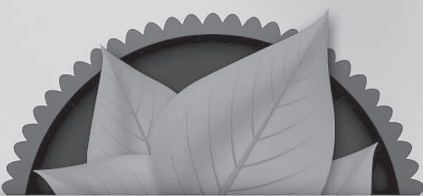
DESPESAS LÍQUIDAS

ENSINO FUNDAMENTAL	9.237.647,26	7,28	5.005.383,50	3,95	4.863.101,63	3,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.399.471,52	3,47	1.419.585,06	1,12	1.401.473,89	1,11
RETENÇÕES AO FUNDEB	19.693.648,14	15,53	19.693.648,14	15,53	19.693.648,14	15,53
TOTAL	33.330.766,92	26,28	26.118.616,70	20,60	25.958.223,66	20,47

CONCURSO FOTOGRÁFICO "A BIODIVERSIDADE DE NOSSA CIDADE"

**INSCRIÇÕES DO DIA 12 DE MAIO
ATÉ DIA 04 DE JUNHO, PELO EMAIL**

EDUCACAOAMBIENTAL@LOUVEIRA.SP.GOV.BR



Prefeitura de
LOUVEIRA
Uma nova cidade



AS FOTOS DEVERÃO REGISTRAR A BIODIVERSIDADE DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, FICANDO A CRITÉRIO DE CADA PARTICIPANTE O ENFOQUE ABORDADO (FAUNA, FLORA, CULTURA). CADA FOTOGRAFIA DEVERÁ APRESENTAR UM TEMA.

REGULAMENTO COMPLETO DO CONCURSO FOTOGRÁFICO, ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.LOUVEIRA.SP.GOV.BR

IMPrensa Oficial do Município de Louveira

PÁGINA 017

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo
ABRIL DE 2014

DESPESAS COM PESSOAL	Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses												
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAL
Vencimentos e Vantagens	5.681.590,68	6.897.187,96	5.834.832,89	6.003.048,44	5.952.344,93	5.612.551,04	6.165.785,22	11.889.757,74	6.212.385,42	6.254.644,08	6.541.072,61	6.668.304,82	79.713.505,83
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	122.499,99	128.100,00	128.100,00	128.100,00	128.100,00	125.700,00	128.100,00	218.899,97	131.433,32	131.033,33	136.366,66	133.433,33	1.639.866,60
Encargos Sociais	1.141.977,37	1.160.501,50	1.163.546,73	1.184.056,68	1.184.885,72	1.122.486,30	1.187.131,57	2.420.097,04	895.469,07	1.436.899,13	1.247.166,52	1.267.856,67	15.412.074,30
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	396.533,21	431.411,08	411.677,54	388.646,64	396.533,95	410.148,17	413.864,49	794.601,52	404.704,53	409.478,47	452.144,35	456.864,93	5.366.608,88
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações	942.218,83	1.284.059,93	1.177.689,98	1.054.822,59	1.027.613,58	1.003.454,13	931.877,73	1.516.116,13	736.664,42	812.795,82	812.239,01	844.307,23	12.143.859,38
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	2.998,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998,09
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,66	3.360,66
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal (I)	8.284.820,08	9.904.258,56	8.715.847,14	8.758.674,35	8.689.478,18	8.274.339,64	8.826.759,01	16.839.472,40	8.380.656,76	9.044.850,83	9.188.989,15	9.374.127,64	114.282.273,74
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Indenizações Por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,66	3.360,66
Despesas com Inativos em Pensionistas custeadas com recursos vinculados	396.533,21	431.411,08	411.677,54	388.646,64	396.533,95	410.148,17	413.864,49	794.601,52	404.704,53	409.478,47	452.144,35	456.864,93	5.366.608,88
SubTotal (II)	396.533,21	431.411,08	411.677,54	388.646,64	396.533,95	410.148,17	413.864,49	794.601,52	404.704,53	409.478,47	452.144,35	460.225,59	5.369.969,54
Total Líquido (I - II)	7.888.286,87	9.472.847,48	8.304.169,60	8.370.027,71	8.292.944,23	7.864.191,47	8.412.894,52	16.044.870,88	7.975.952,23	8.635.372,36	8.736.844,80	8.913.902,05	108.912.304,20



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo
DEZEMBRO DE 2013 - RETIFICAÇÃO

DESPESAS COM PESSOAL	Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Vencimentos e Vantagens	4.931.556,30	40.266,14	4.971.481,84	10.789.938,82	5.681.590,68	6.897.187,96	5.834.832,89	6.003.048,44	5.952.344,93	5.612.551,04	6.165.785,22	11.889.757,74	74.770.342,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	101.433,30	0,00	104.100,00	205.800,00	122.499,99	128.100,00	128.100,00	128.100,00	128.100,00	125.700,00	128.100,00	218.899,97	1.518.933,26
Encargos Sociais	1.022.387,32	11.733,20	995.047,20	2.156.273,25	1.141.977,37	1.160.501,50	1.163.546,73	1.184.056,68	1.184.885,72	1.122.486,30	1.187.131,57	2.420.097,04	14.750.123,88
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	348.502,05	352.343,26	376.199,36	392.465,64	396.533,21	431.411,08	411.677,54	388.646,64	396.533,95	410.148,17	413.864,49	794.601,52	5.112.926,91
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações	627.546,44	375.765,71	769.598,12	1.533.117,82	942.218,83	1.284.059,93	1.177.689,98	1.054.822,59	1.027.613,58	1.003.454,13	931.877,73	1.516.116,13	12.243.880,99
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.998,09
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	15.996,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.996,38
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal (I)	7.031.425,41	780.108,31	7.216.426,52	15.093.591,91	8.284.820,08	9.904.258,56	8.715.847,14	8.758.674,35	8.689.478,18	8.274.339,64	8.826.759,01	16.839.472,40	108.415.201,51
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Indenizações Por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	15.996,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.996,38
Despesas com Inativos em Pensionistas custeadas com recursos vinculados	348.502,05	89.989,98	376.199,36	392.465,64	396.533,21	431.411,08	411.677,54	388.646,64	396.533,95	410.148,17	413.864,49	794.601,52	4.850.573,63
SubTotal (II)	348.502,05	89.989,98	376.199,36	408.462,02	396.533,21	431.411,08	411.677,54	388.646,64	396.533,95	410.148,17	413.864,49	794.601,52	4.866.570,01
Total Líquido (I - II)	6.682.923,36	690.118,33	6.840.227,16	14.685.129,89	7.888.286,87	9.472.847,48	8.304.169,60	8.370.027,71	8.292.944,23	7.864.191,47	8.412.894,52	16.044.870,88	103.548.631,50

Prefeitura Municipal de Louveira Estado de São Paulo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL Anexo 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00) Período: 1º QUADRIMESTRE 2014						
I - COMPARATIVOS						
	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida - RCL	366.592.600,28		392.512.501,69			
	R\$	%	R\$	%		
Despesas Totais com Pessoal	103.548.631,50	28,25%	108.912.304,20	27,75%		
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	188.062.003,94	51,30%	201.358.913,37	51,30%		
Limite Máximo (art. 20 LRF)	197.960.004,15	54,00%	211.956.750,91	54,00%		
Excesso a Regularizar						
Despesa Liq. Inativos e Pensionistas						
Total da Despesa Líquida						
Limite Legal (§ 1º, art. 2º Lei Federal 9.717/98)	43.991.112,03	12,00%	47.101.500,20	12,00%		
Excesso a Regularizar						
Dívida Consolidada Líquida						
Saldo	-276.075.056,75	-75,31%	-326.157.150,32	-83,09%		
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. Nº 40 Senado)	439.911.120,34	120,00%	471.015.002,03	120,00%		
Excesso a Regularizar						
Concessões de Garantias						
Montante						
Limite Legal (art. 9º Res. Nº 43 Senado)	80.650.372,06	22,00%	86.352.750,37	22,00%		
Excesso a Regularizar						
Operações de Crédito (Exceto ARO)						
Realizada no Período						
Limite Legal (Inc. I, art. 7º Res. Nº 43 Senado)	58.654.816,04	16,00%	62.802.000,27	16,00%		
Excesso a Regularizar						
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO)						
Saldo Devedor						
Limite Legal (art. 10 Res. Nº 43 Senado)	25.661.482,02	7,00%	27.475.875,12	7,00%		
Excesso a Regularizar						
II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):						

Prefeitura Municipal de Louveira Estado de São Paulo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL Anexo 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00) Período: 3º QUADRIMESTRE 2013 - RETIFICAÇÃO						
I - COMPARATIVOS						
	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida - RCL	279.253.342,28		300.458.787,16		333.596.484,72	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	81.489.876,92	29,18%	88.158.869,30	29,34%	96.027.968,02	28,79%
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	143.256.964,59	51,30%	154.135.357,81	51,30%	171.134.996,66	51,30%
Limite Máximo (art. 20 LRF)	150.796.804,83	54,00%	162.247.745,07	54,00%	180.142.101,75	54,00%
Excesso a Regularizar						
Despesa Liq. Inativos e Pensionistas						
Total da Despesa Líquida						
Limite Legal (§ 1º, art. 2º Lei Federal 9.717/98)	33.510.401,07	12,00%	36.055.054,46	12,00%	40.031.578,17	12,00%
Excesso a Regularizar						
Dívida Consolidada Líquida						
Saldo	-196.401.998,32	-70,33%	-237.808.337,40	-79,15%	-266.427.790,24	-79,87%
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. Nº 40 Senado)	335.104.010,74	120,00%	360.550.544,59	120,00%	400.315.781,66	120,00%
Excesso a Regularizar						
Concessões de Garantias						
Montante						
Limite Legal (art. 9º Res. Nº 43 Senado)	61.435.735,30	22,00%	66.100.933,18	22,00%	73.391.226,64	22,00%
Excesso a Regularizar						
Operações de Crédito (Exceto ARO)						
Realizada no Período						
Limite Legal (Inc. I, art. 7º Res. Nº 43 Senado)	44.680.534,76	16,00%	48.073.405,95	16,00%	53.375.437,56	16,00%
Excesso a Regularizar						
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO)						
Saldo Devedor						
Limite Legal (art. 10 Res. Nº 43 Senado)	19.547.733,96	7,00%	21.032.115,10	7,00%	23.351.753,93	7,00%
Excesso a Regularizar						
II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):						

AIDS

o pior sintoma é o preconceito

Discriminar portadores de HIV é crime, de acordo com a Lei nº 11.199 de 12 de Julho de 2002. Se você foi vítima de preconceito em casa, no trabalho ou em outros lugares em decorrência da doença, denuncie. Procure a Ouvidoria da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania e faça jus aos seus direitos.

Endereço: Pátio do Colégio, 148/184 - Centro | 01016.040 - São Paulo, SP | Email: ouvidoria@justica.sp.gov.br | Tel: 11 3291 2624 / 3291 2621

SECRETARIA DA SAÚDE GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

VIVER BEM É VIVER COM SAÚDE. FIQUE LONGE DO CIGARRO.

29 DE AGOSTO DIA NACIONAL DE COMBATE AO FUMO

www.saude.gov.br DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

INCA SUS+ Ministério da Saúde GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS BICO E PAÍS SEM PÓBREZA

IMPrensa Oficial do Município de Louveira

PÁGINA 019

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

Claudio Alvarenga 23-05-2014 16:31:18



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
LRF - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
1º Bimestre / 2014

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últimos 12 Meses)
	Marco 2013	Abril 2013	Maió 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	
I - RECEITAS CORRENTES	31.820.052,99	33.847.090,88	28.461.064,40	41.608.508,04	33.600.801,70	27.884.247,56	31.311.629,70	34.235.372,45	29.979.420,90	41.602.013,29	44.789.369,70	36.693.225,55	415.832.797,16
Rec. Tributárias	6.772.279,06	3.779.503,56	4.827.010,47	7.347.579,99	3.340.407,17	3.560.144,14	2.930.445,38	3.573.998,61	3.548.731,39	4.221.454,58	14.876.854,35	7.462.152,43	66.240.561,13
Rec. de Contrib.	557.329,92	596.961,39	0,00	1.253.601,86	632.886,76	629.137,80	635.737,25	639.041,21	0,00	1.868.661,64	0,00	0,00	6.813.357,83
Rec. Patrimoniais	904.652,92	1.028.784,50	763.510,84	1.073.659,84	1.207.582,47	1.215.524,52	1.570.886,88	1.853.590,43	1.118.047,15	2.599.269,42	1.318.052,65	1.505.145,32	16.158.706,94
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	473.937,58	477.366,47	479.920,13	461.903,24	500.310,00	484.304,45	441.109,91	472.471,10	605.953,67	541.041,71	481.777,19	499.575,35	5.919.670,80
Cota-Parte do FPM	1.193.947,28	1.281.078,53	1.840.735,72	1.535.882,57	1.093.873,38	1.430.221,98	1.183.696,35	1.184.321,76	1.648.842,13	2.488.203,48	1.997.512,46	2.131.350,24	19.009.665,88
Transferência do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	18.855.225,13	23.469.706,93	17.904.862,95	26.750.985,72	23.909.687,09	18.044.713,41	21.678.986,33	23.218.685,79	19.644.031,12	25.599.812,66	20.362.214,98	21.757.178,37	261.196.090,48
Cota-Parte do IPVA	650.174,72	252.431,24	206.029,36	200.967,94	222.069,34	210.242,74	235.912,22	175.524,35	149.057,88	201.022,62	2.136.967,23	933.925,65	5.574.325,29
Cota-Parte do IPI	117.044,16	118.201,01	155.716,00	152.613,09	162.885,93	161.445,82	115.668,83	168.048,78	229.853,39	171.137,53	214.364,41	157.206,81	1.924.185,76
Transf. do FUNDEB	1.387.846,12	1.557.629,34	1.212.701,37	1.677.294,86	1.509.765,94	1.187.201,30	1.386.108,65	1.488.332,27	1.292.193,44	1.467.946,26	2.174.435,91	1.670.947,55	18.012.403,01
Outras Transferências	649.200,83	1.045.306,60	838.101,51	872.930,86	801.076,83	732.059,80	918.158,43	842.369,03	1.237.038,90	1.103.448,51	819.998,49	229.756,81	10.089.446,60
Demais Rec. Correntes	258.415,27	240.121,31	232.476,05	281.088,07	220.256,79	229.251,80	214.919,47	618.989,12	505.671,83	1.340.014,88	407.192,03	345.987,02	4.894.383,44
Transf. de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II - DEDUÇÕES	1.945.176,04	2.154.590,73	1.212.701,37	2.930.896,72	2.141.823,04	1.812.439,66	2.031.692,51	2.137.220,09	1.292.193,44	3.366.147,73	2.174.435,91	1.670.947,55	24.870.264,79
Contr. Serv. à Prev. Própria	557.329,92	596.961,39	0,00	1.253.601,86	632.057,10	625.238,36	635.737,25	639.041,21	0,00	1.868.661,64	0,00	0,00	6.808.628,73
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.846,61	9.846,61	0,00	29.539,83	0,00	0,00	49.233,05
Contr. Patronal à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empr. Públ. Depend.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções para o FUNDEB	1.387.846,12	1.557.629,34	1.212.701,37	1.677.294,86	1.509.765,94	1.187.201,30	1.386.108,65	1.488.332,27	1.292.193,44	1.467.946,26	2.174.435,91	1.670.947,55	18.012.403,01
Outras Deduções de Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III - Receita Corrente Líquida	29.874.876,95	31.692.500,15	27.248.363,03	38.677.611,32	31.458.978,66	26.071.807,90	29.279.937,19	32.098.152,36	28.687.227,46	38.235.865,56	42.614.933,79	35.022.278,00	390.962.532,37

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Nicolau Finamore Júnior		
Secretário de Finanças	Doraci Chicalhoni		
Contador	Cláudio Ap. de Alvarenga		1MG089675/O-5 S SP
Controle Interno			

Seja um doador de órgãos.
Seja um doador de vidas.



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



IMPrensa Oficial do Município de Louveira

PÁGINA 020

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

Claudio Alvarenga 23-05-2014 15:48:07



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
LRF - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
2º Bimestre / 2014

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últimos 12 Meses)
	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Marco 2014	Abril 2014	
I - RECEITAS CORRENTES	28.461.064,40	41.608.508,04	33.600.801,70	27.884.247,56	31.311.629,70	34.235.372,45	29.979.420,90	41.602.013,29	44.789.369,70	36.693.225,55	32.612.768,82	33.622.660,97	416.401.083,08
Rec. Tributárias	4.827.010,47	7.347.579,99	3.340.407,17	3.560.144,14	2.930.445,38	3.573.998,61	3.548.731,39	4.221.454,58	14.876.854,35	7.462.152,43	3.622.877,19	3.302.514,85	62.614.170,55
Rec. de Contrib.	0,00	1.253.601,86	632.886,76	629.137,80	635.737,25	639.041,21	0,00	1.868.661,64	0,00	0,00	0,00	0,00	5.659.066,52
Rec. Patrimoniais	763.510,84	1.073.659,84	1.207.582,47	1.215.524,52	1.570.886,88	1.853.590,43	1.118.047,15	2.599.269,42	1.318.052,65	1.505.145,32	1.439.647,37	1.713.454,69	17.378.371,58
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	479.920,13	461.903,24	500.310,00	484.304,45	441.109,91	472.471,10	605.953,67	541.041,71	481.777,19	499.575,35	545.592,17	600.516,37	6.114.475,29
Cota-Parte do FPM	1.840.735,72	1.535.882,57	1.093.873,38	1.430.221,98	1.183.696,35	1.184.321,76	1.648.842,13	2.488.203,48	1.997.512,46	2.131.350,24	1.264.306,44	1.442.992,93	19.241.939,44
Transferência do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	17.904.862,95	26.750.985,72	23.909.687,09	18.044.713,41	21.678.986,33	23.218.685,79	19.644.031,12	25.599.812,66	20.362.214,98	21.757.178,37	21.229.028,63	23.094.530,67	263.194.717,72
Cota-Parte do IPVA	206.029,36	200.967,94	222.069,34	210.242,74	235.912,22	175.524,35	149.057,88	201.022,62	2.136.967,23	933.925,65	593.096,62	244.416,61	5.509.232,56
Cota-Parte do IPI	155.716,00	152.613,09	162.885,93	161.445,82	115.668,83	168.048,78	229.853,39	171.137,53	214.364,41	157.208,81	153.772,24	183.278,51	2.025.991,34
Transf. do FUNDEB	1.212.701,37	1.677.294,86	1.509.765,94	1.187.201,30	1.386.108,65	1.488.332,27	1.292.193,44	1.467.946,26	2.174.435,91	1.670.947,55	1.554.567,25	1.563.516,12	18.185.010,92
Outras Transferências	838.101,51	872.930,86	801.076,83	732.059,80	918.158,43	842.369,03	1.237.038,90	1.103.448,51	819.998,49	229.756,81	1.882.780,19	1.244.489,14	11.522.208,50
Demais Rec. Correntes	232.476,05	281.088,07	220.256,79	229.251,60	214.919,47	618.989,12	505.671,83	1.340.014,88	407.192,03	345.987,02	327.100,72	232.951,08	4.955.898,66
Transf. de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II - DEDUÇÕES	1.212.701,37	2.930.896,72	2.141.823,04	1.812.439,66	2.031.692,51	2.137.220,09	1.292.193,44	3.366.147,73	2.174.435,91	1.670.947,55	1.554.567,25	1.563.516,12	23.888.581,39
Contr. Serv. à Prev. Própria	0,00	1.253.601,86	632.057,10	625.238,36	635.737,25	639.041,21	0,00	1.868.661,64	0,00	0,00	0,00	0,00	5.654.337,42
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	9.846,61	9.846,61	0,00	29.539,83	0,00	0,00	0,00	0,00	49.233,05
Contr. Patronal à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empr. Públ. Depend.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções para o FUNDEB	1.212.701,37	1.677.294,86	1.509.765,94	1.187.201,30	1.386.108,65	1.488.332,27	1.292.193,44	1.467.946,26	2.174.435,91	1.670.947,55	1.554.567,25	1.563.516,12	18.185.010,92
Outras Deduções de Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III - Receita Corrente Líquida	27.248.363,03	38.677.611,32	31.458.978,66	26.071.807,90	29.279.937,19	32.098.152,36	28.687.227,46	38.235.865,56	42.614.933,79	35.022.278,00	31.058.201,57	32.059.144,85	392.512.501,69

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Nicolau Finamore Júnior		
Secretário de Finanças	Doraci Chicalhoni		
Contador	Cláudio Ap. de Alvarenga		1MG089675/O-5 S SP
Controle Interno			



AUDIÊNCIA PÚBLICA



Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2014

DIA: 29/05/2014 - HORÁRIO: 19:00

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA



IMPrensa Oficial do Município de Louveira

PÁGINA 021

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

Claudio Alvarenga 23-05-2014 16:28:38



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
LRF - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
6º Bimestre / 2013

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últimos 12 Meses)
	Janeiro 2013	Fevereiro 2013	Março 2013	Abril 2013	Maió 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	
I - RECEITAS CORRENTES	30.426.380,44	27.327.361,16	31.820.052,99	33.847.090,88	28.461.064,40	41.608.508,04	33.600.801,70	27.884.247,56	31.311.629,70	34.235.372,45	29.979.420,90	41.602.013,29	392.103.943,51
Rec. Tributárias	2.609.344,92	2.310.543,60	6.772.279,06	3.779.503,56	4.827.010,47	7.347.579,99	3.340.407,17	3.580.144,14	2.930.445,38	3.573.998,61	3.548.731,39	4.221.454,58	48.821.442,87
Rec. de Contrib.	664.260,63	549.562,60	557.329,92	596.961,39	0,00	1.253.601,86	632.886,76	629.137,80	635.737,25	639.041,21	0,00	1.868.661,64	8.027.181,06
Rec. Patrimoniais	985.517,91	587.031,46	904.652,92	1.028.784,50	763.510,84	1.073.659,84	1.207.582,47	1.215.524,52	1.570.886,88	1.853.590,43	1.118.047,15	2.599.269,42	14.908.058,34
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	423.003,33	445.312,15	473.937,58	477.366,47	479.920,13	461.903,24	500.310,00	484.304,45	441.109,91	472.471,10	605.953,67	541.041,71	5.806.633,74
Cota-Parte do FPM	1.540.882,38	2.073.092,45	1.193.947,28	1.281.078,53	1.840.735,72	1.535.882,57	1.093.873,38	1.430.221,98	1.183.696,35	1.184.321,76	1.648.842,13	2.488.203,48	18.494.778,01
Transferência do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	19.690.045,71	17.951.912,78	18.855.225,13	23.469.706,93	17.904.862,95	26.750.985,72	23.909.687,09	18.044.713,41	21.678.986,33	23.218.685,79	19.644.031,12	25.599.812,66	256.718.655,62
Cota-Parte do IPVA	1.647.624,69	901.933,05	650.174,72	252.431,24	206.029,36	200.967,94	222.069,34	210.242,74	235.912,22	175.524,35	149.057,88	201.022,62	5.052.990,15
Cota-Parte do IPI	194.683,08	139.843,26	117.044,16	118.201,01	155.716,00	152.613,09	162.885,93	161.445,82	115.668,83	168.048,78	229.853,39	171.137,53	1.887.140,88
Transf. do FUNDEB	1.832.667,09	1.430.699,72	1.387.846,12	1.557.629,34	1.212.701,37	1.677.294,86	1.509.765,94	1.187.201,30	1.386.108,65	1.488.332,27	1.292.193,44	1.467.946,26	17.430.386,36
Outras Transferências	482.750,97	682.704,81	649.200,83	1.045.306,60	838.101,51	872.930,86	801.076,83	732.059,80	918.158,43	842.369,03	1.237.038,90	1.103.448,51	10.205.147,08
Demais Rec. Correntes	355.599,73	254.725,28	258.415,27	240.121,31	232.476,05	281.088,07	220.256,79	229.251,60	214.919,47	618.989,12	505.671,83	1.340.014,88	4.751.529,40
Transf. de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II - DEDUÇÕES	2.506.199,58	1.980.262,32	1.945.176,04	2.154.590,73	1.212.701,37	2.930.896,72	2.141.823,04	1.812.439,66	2.031.692,51	2.137.220,09	1.292.193,44	3.366.147,73	25.511.343,23
Contr. Serv. à Prev. Própria	664.260,63	549.562,60	557.329,92	596.961,39	0,00	1.253.601,86	632.057,10	625.238,36	635.737,25	639.041,21	0,00	1.868.661,64	8.022.451,96
Compens. entre Reg. de Prev.	9.271,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.846,61	9.846,61	0,00	29.539,83	58.504,91
Contr. Patronal à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empr. Públ. Depend.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções para o FUNDEB	1.832.667,09	1.430.699,72	1.387.846,12	1.557.629,34	1.212.701,37	1.677.294,86	1.509.765,94	1.187.201,30	1.386.108,65	1.488.332,27	1.292.193,44	1.467.946,26	17.430.386,36
Outras Deduções de Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Louveira

5º Bimestre

LRF - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

III - Receita Corrente Líquida	27.920.180,86	25.347.098,84	29.874.876,95	31.692.500,15	27.248.363,03	38.677.611,32	31.458.978,66	26.071.807,90	29.279.937,19	32.098.152,36	28.687.227,46	38.235.865,56	366.592.600,28
---------------------------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	-----------------------

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Nicolau Finamore Júnior		
Secretário de Finanças	Doraci Chicalhoni		
Contador	Cláudio Ap. de Alvarenga		1MG089675/O-5 S SP
Controle Interno	Luzinete Dias de Carvalho		



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
LRF - Resultado da Execução Orçamentária Poderes/Órgãos
 (Artigo 52, Inciso I e II, alínea "a" e "b" da LC.101/00)
Período: 1º Bimestre de 2014

Poderes/Orgaos	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulada (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3) = (1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulada (2)	Bimestre	Acumulada		
01 - CHEFIA DO EXECUTIVO	72.115.719,50	72.115.719,50	54.470.055,64	54.470.055,64	26.354.979,58	26.354.979,58	17.645.663,86	24,47
02 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS:	72.115.719,50	72.115.719,50	54.470.055,64	54.470.055,64	26.354.979,58	26.354.979,58	17.645.663,86	24,47

IMPrensa Oficial do Município de Louveira

PÁGINA 022

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

Claudio Alvarenga 23-05-2014 14:42:28



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
LRF - Resultado da Execução Orçamentária Poderes/Órgãos
 (Artigo 52, Inciso I e II, alínea "a" e "b" da LC.101/00)
Período: 2º Bimestre de 2014

Poderes/Orgaos	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulada (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3) = (1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulada (2)	Bimestre	Acumulada		
01 - CHEFIA DO EXECUTIVO	56.544.864,36	128.660.583,86	52.241.493,50	106.711.549,14	33.540.374,07	59.895.353,65	21.949.034,72	17,06
02 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	3.797.178,98	3.797.178,98	2.290.186,18	2.290.186,18	-3.797.178,98	-2,95
03 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	1.822.587,73	1.822.587,73	1.822.587,73	1.822.587,73	-1.822.587,73	-1,42
04 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	0,00	0,00	272.223,61	272.223,61	229.207,77	229.207,77	-272.223,61	-0,21
TOTAIS:	56.544.864,36	128.660.583,86	58.133.483,82	112.603.539,46	37.882.355,75	64.237.335,33	16.057.044,40	12,48

Claudio Alvarenga 26-05-2014 14:11:05



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
LRF - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)
Período: 1º Bimestre

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		1º Bimestre		ACUMULADO		A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (A)	426.542.400,00	426.542.400,00	67.793.512,80	81.482.595,25	67.793.512,80	81.482.595,25	345.059.804,75
Tributárias	48.192.000,00	48.192.000,00	6.129.626,86	22.339.006,78	6.129.626,86	22.339.006,78	25.852.993,22
Impostos	46.100.000,00	46.100.000,00	4.913.993,06	21.555.790,18	4.913.993,06	21.555.790,18	24.544.209,82
IPTU	11.500.000,00	11.500.000,00	0,00	4.067.299,56	0,00	4.067.299,56	7.432.700,44
ISSQN	25.500.000,00	25.500.000,00	3.658.604,40	4.158.340,21	3.658.604,40	4.158.340,21	21.341.659,79
ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	523.583,00	12.351.414,69	523.583,00	12.351.414,69	-9.351.414,69
IRRF	6.100.000,00	6.100.000,00	731.805,66	978.735,72	731.805,66	978.735,72	5.121.264,28
Taxas	2.091.000,00	2.091.000,00	1.215.473,80	783.216,60	1.215.473,80	783.216,60	1.307.783,40
Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	160,00	0,00	160,00	0,00	1.000,00
Contribuições	9.656.000,00	9.656.000,00	1.218.535,81	0,00	1.218.535,81	0,00	9.656.000,00
Patrimoniais	15.807.400,00	15.807.400,00	2.951.885,39	2.823.197,97	2.951.885,39	2.823.197,97	12.984.202,03
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	6.036.000,00	6.036.000,00	831.676,85	981.352,54	831.676,85	981.352,54	5.054.647,46
Transferências Correntes	343.188.000,00	343.188.000,00	55.773.876,33	54.585.858,91	55.773.876,33	54.585.858,91	288.602.141,09
Convênios	1.655.000,00	1.655.000,00	134.177,00	5.390,13	134.177,00	5.390,13	1.649.609,87
Outras Receitas Correntes	3.663.000,00	3.663.000,00	887.911,56	753.179,05	887.911,56	753.179,05	2.909.820,95
Deduções Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	7.100.000,00	7.100.000,00	1.218.368,66	616.970,29	1.218.368,66	616.970,29	6.483.029,71
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	650.000,00	650.000,00	143.382,00	16.970,29	143.382,00	16.970,29	633.029,71
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.400.000,00	6.400.000,00	1.066.666,66	600.000,00	1.066.666,66	600.000,00	5.800.000,00
Convênios	6.000.000,00	6.000.000,00	999.866,66	600.000,00	999.866,66	600.000,00	5.400.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	8.320,00	0,00	8.320,00	0,00	50.000,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	62.582.400,00	62.582.400,00	10.095.027,46	9.983.846,04	10.095.027,46	9.983.846,04	52.598.553,96
RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIA (D)	15.740.000,00	15.740.000,00	2.132.643,00	0,00	2.132.643,00	0,00	15.740.000,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	386.800.000,00	386.800.000,00	61.049.497,00	72.115.719,50	61.049.497,00	72.115.719,50	314.684.280,50

IMPrensa Oficial do Município de Louveira

PÁGINA 023

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

Prefeitura Municipal de Louveira

Período: 1º Bimestre

LRF - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL			1º Bimestre		ACUMULADO		A EMPENHAR
	INICIAL	CRÉD. ADICIONAIS	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADADA	EMPENHADA	LIQUIDADADA	
DESPESAS CORRENTES (E)	250.043.900,00	576.400,00	250.620.300,00	50.027.068,73	23.811.347,17	50.027.068,73	23.811.347,17	200.593.231,27
Pessoal/Encargos Sociais	108.596.310,00	0,00	108.596.310,00	13.675.793,70	13.675.793,68	13.675.793,70	13.675.793,68	94.920.516,30
Juros/Encargos da Div. Int.	300.000,00	0,00	300.000,00	1.285,73	1.285,73	1.285,73	1.285,73	298.714,27
Juros/Encargos da Div. Ext.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	141.147.590,00	576.400,00	141.723.990,00	36.349.989,30	10.134.267,76	36.349.989,30	10.134.267,76	105.374.000,70
DESPESAS DE CAPITAL (F)	100.771.000,00	5.436.687,00	106.207.687,00	2.413.908,68	514.554,18	2.413.908,68	514.554,18	103.793.778,32
Investimentos	100.311.000,00	5.436.687,00	105.747.687,00	2.395.657,26	496.302,76	2.395.657,26	496.302,76	103.352.029,74
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Amortização da Div. Interna	260.000,00	0,00	260.000,00	18.251,42	18.251,42	18.251,42	18.251,42	241.748,58
Amortização da Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (G)	16.165.100,00	0,00	16.165.100,00	2.029.078,23	2.029.078,23	2.029.078,23	2.029.078,23	14.136.021,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	19.820.000,00	-513.000,00	19.307.000,00	0,00		0,00		
RESERVA DE RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I)	386.800.000,00	5.500.087,00	392.300.087,00	54.470.055,64	26.354.979,58	54.470.055,64	26.354.979,58	337.830.031,36

	1º Bimestre		ACUMULADO	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Rec. Realizada - Desp. Empenhada	17.645.663,86	0,00	17.645.663,86	0,00
Rec. Realizada - Desp. Liquidada	45.760.739,92	0,00	45.760.739,92	0,00

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Nicolau Finamore Júnior		
Secretário de Finanças	Doraci Chicaloni		
Contador	Cláudio Ap. de Alvarenga		1MG089675/O-5 S SP
Controle Interno			

Período: 2º Bimestre

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL		2º Bimestre		ACUMULADO		A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (A)	426.542.400,00	426.542.400,00	72.583.887,88	66.235.429,79	140.377.400,68	147.718.025,04	278.824.374,96
Tributárias	48.192.000,00	48.192.000,00	11.338.735,12	6.925.392,04	17.468.361,98	29.264.398,82	18.927.601,18
Impostos	46.100.000,00	46.100.000,00	11.080.304,72	6.340.479,87	15.994.297,78	27.896.270,05	18.203.729,95
IPTU	11.500.000,00	11.500.000,00	5.912.390,00	1.248.910,79	5.912.390,00	5.316.210,35	6.183.789,65
ISSQN	25.500.000,00	25.500.000,00	3.869.733,06	3.641.478,85	7.528.337,46	7.799.819,06	17.700.180,94
ITBI	3.000.000,00	3.000.000,00	380.745,00	245.112,78	904.328,00	12.596.527,47	-9.596.527,47
IRRF	6.100.000,00	6.100.000,00	917.436,66	1.204.977,45	1.649.242,32	2.183.713,17	3.916.286,83
Taxas	2.091.000,00	2.091.000,00	258.270,40	584.912,17	1.473.744,20	1.368.128,77	722.871,23
Contribuições de Melhoria	1.000,00	1.000,00	160,00	0,00	320,00	0,00	1.000,00
Contribuições	9.656.000,00	9.656.000,00	1.334.231,91	0,00	2.552.767,72	0,00	9.656.000,00
Patrimoniais	15.807.400,00	15.807.400,00	3.419.348,16	3.153.102,06	6.371.233,55	5.976.300,03	9.831.099,97
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	6.036.000,00	6.036.000,00	1.068.403,09	1.146.108,54	1.900.079,94	2.127.461,08	3.908.538,92
Transferências Correntes	343.188.000,00	343.188.000,00	54.352.151,32	54.450.775,35	110.126.027,65	109.036.634,26	234.151.365,74
Convênios	1.655.000,00	1.655.000,00	328.520,00	701.153,38	462.697,00	706.543,51	948.456,49
Outras Receitas Correntes	3.663.000,00	3.663.000,00	1.071.018,28	560.051,80	1.958.929,84	1.313.230,85	2.349.769,15
Deduções Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	7.100.000,00	7.100.000,00	1.138.590,67	19.236,67	2.356.959,33	636.206,96	6.463.793,04
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	650.000,00	650.000,00	63.604,00	18.963,52	206.986,00	35.933,81	614.066,19
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.400.000,00	6.400.000,00	1.066.666,67	0,00	2.133.333,33	600.000,00	5.800.000,00
Convênios	6.000.000,00	6.000.000,00	999.866,67	0,00	1.999.733,33	600.000,00	5.400.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	8.320,00	273,15	16.640,00	273,15	49.726,85
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	62.582.400,00	62.582.400,00	9.867.935,66	9.709.802,10	19.962.963,12	19.693.648,14	42.888.751,86
RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTÁRIA (D)	15.740.000,00	15.740.000,00	2.273.621,00	0,00	4.406.264,00	0,00	15.740.000,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	386.800.000,00	386.800.000,00	66.128.163,89	56.544.864,36	127.177.660,89	128.660.583,86	258.139.416,14

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 024

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

Claudio Alvarenga 26-05-2014 14:35:19



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção
 (Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
Período: 1º Bimestre / 2014

Geral

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Empenhado	Anulado	Liquidado	
02		JUDICIÁRIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
02	061	AÇÃO JURÍDICA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
03		ESSENCIAL À JUSTIÇA	50.000,00	65.000,00	9.281,45	0,00	0,00	9.281,45	0,00	0,00	55.718,55
03	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	65.000,00	9.281,45	0,00	0,00	9.281,45	0,00	0,00	55.718,55
04		ADMINISTRAÇÃO	23.521.000,00	23.891.000,00	5.669.979,72	16.645,89	2.510.326,54	5.669.979,72	16.645,89	2.510.326,54	18.237.666,17
04	061	AÇÃO JURÍDICA	2.500.200,00	2.553.200,00	292.395,63	223,54	266.757,69	292.395,63	223,54	266.757,69	2.261.027,91
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.902.000,00	17.169.000,00	4.580.805,97	15.303,55	1.570.224,78	4.580.805,97	15.303,55	1.570.224,78	12.603.497,58
04	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.612.800,00	2.662.800,00	385.667,46	350,20	334.555,13	385.667,46	350,20	334.555,13	2.277.482,74
04	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	700.000,00	700.000,00	409.510,66	0,00	338.757,54	409.510,66	0,00	338.757,54	290.489,34
04	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.000,00	6.000,00	1.600,00	768,60	31,40	1.600,00	768,60	31,40	5.168,60
04	452	SERVIÇOS URBANOS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
06		SEGURANÇA PÚBLICA	13.575.600,00	13.655.600,00	1.760.358,30	680,00	1.659.196,94	1.760.358,30	680,00	1.659.196,94	11.895.921,70
06	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
06	181	POLICIAMENTO	12.975.600,00	13.025.600,00	1.744.203,91	680,00	1.654.174,04	1.744.203,91	680,00	1.654.174,04	11.282.076,09
06	182	DEFESA CIVIL	500.000,00	530.000,00	16.154,39	0,00	5.022,90	16.154,39	0,00	5.022,90	513.845,61
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.856.200,00	14.046.200,00	1.727.127,32	291,33	834.325,28	1.727.127,32	291,33	834.325,28	12.319.364,01
08	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
08	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.200.000,00	2.200.000,00	61.790,00	0,00	1.490,00	61.790,00	0,00	1.490,00	2.138.210,00
08	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	906.000,00	906.000,00	80.297,00	0,00	4.454,59	80.297,00	0,00	4.454,59	825.703,00
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.740.200,00	10.930.200,00	1.585.040,32	291,33	828.380,69	1.585.040,32	291,33	828.380,69	9.345.451,01
10		SAÚDE	81.298.300,00	81.781.387,00	11.779.537,97	1.150,11	9.827.580,78	11.779.537,97	1.150,11	9.827.580,78	70.002.999,14
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.180.000,00	1.180.000,00	44.246,22	0,00	16.604,66	44.246,22	0,00	16.604,66	1.135.753,78
10	301	ATENÇÃO BÁSICA	46.503.300,00	46.896.387,00	5.574.318,53	1.150,11	4.133.175,37	5.574.318,53	1.150,11	4.133.175,37	41.323.218,58
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31.412.000,00	31.452.000,00	5.910.751,43	0,00	5.466.873,55	5.910.751,43	0,00	5.466.873,55	25.541.248,57
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.000,00	103.000,00	1.736,38	0,00	636,38	1.736,38	0,00	636,38	101.263,62
10	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.100.000,00	2.150.000,00	248.485,41	0,00	210.290,82	248.485,41	0,00	210.290,82	1.901.514,59
12		EDUCAÇÃO	96.523.000,00	96.605.000,00	20.060.764,69	601,23	6.928.406,03	20.060.764,69	601,23	6.928.406,03	76.544.836,54
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000,00	500.000,00	60.582,90	0,00	60.582,90	60.582,90	0,00	60.582,90	439.417,10

Prefeitura Municipal de Louveira

Período: 1º Bimestre

LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção

12	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.400.000,00	2.400.000,00	1.073.716,33	0,00	0,00	1.073.716,33	0,00	0,00	1.326.283,67
12	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	9.922.000,00	9.922.000,00	2.445.537,38	170,00	405.038,02	2.445.537,38	170,00	405.038,02	7.476.632,62
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	46.677.000,00	46.759.000,00	7.916.901,49	254,92	3.723.797,06	7.916.901,49	254,92	3.723.797,06	38.842.353,43
12	362	ENSINO MÉDIO	1.457.000,00	1.457.000,00	1.096.377,52	0,00	0,00	1.096.377,52	0,00	0,00	360.622,48
12	363	ENSINO PROFISSIONAL	1.510.000,00	1.510.000,00	317.845,20	0,00	205.370,11	317.845,20	0,00	205.370,11	1.192.154,80
12	364	ENSINO SUPERIOR	4.450.000,00	4.450.000,00	2.357.808,81	0,00	241.316,27	2.357.808,81	0,00	241.316,27	2.092.191,19
12	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	28.907.000,00	28.907.000,00	4.716.448,69	176,31	2.217.021,16	4.716.448,69	176,31	2.217.021,16	24.190.727,62
12	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500.000,00	500.000,00	75.280,51	0,00	75.280,51	75.280,51	0,00	75.280,51	424.719,49
12	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000,00	200.000,00	265,86	0,00	0,00	265,86	0,00	0,00	199.734,14
13		CULTURA	5.948.000,00	9.348.000,00	507.654,22	0,00	240.228,55	507.654,22	0,00	240.228,55	8.840.345,78
13	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	500.000,00	3.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900.000,00
13	392	DIFUSÃO CULTURAL	5.448.000,00	5.448.000,00	507.654,22	0,00	240.228,55	507.654,22	0,00	240.228,55	4.940.345,78
15		URBANISMO	47.194.200,00	48.134.200,00	8.761.795,17	2.187,11	2.116.520,58	8.761.795,17	2.187,11	2.116.520,58	39.374.591,94
15	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
15	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.726.000,00	21.666.000,00	1.141.229,23	1.577,95	380.765,73	1.141.229,23	1.577,95	380.765,73	20.526.348,72
15	452	SERVIÇOS URBANOS	25.068.200,00	25.068.200,00	7.620.565,94	609,16	1.735.754,85	7.620.565,94	609,16	1.735.754,85	17.448.243,22
17		SANEAMENTO	30.020.000,00	30.225.000,00	2.005.222,98	12.506,74	706.869,92	2.005.222,98	12.506,74	706.869,92	28.232.283,76
17	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.020.000,00	30.225.000,00	2.005.222,98	12.506,74	706.869,92	2.005.222,98	12.506,74	706.869,92	28.232.283,76
18		GESTÃO AMBIENTAL	3.936.300,00	4.034.300,00	397.387,27	864,58	226.362,90	397.387,27	864,58	226.362,90	3.637.777,31
18	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.856.300,00	3.954.300,00	397.387,27	864,58	226.362,90	397.387,27	864,58	226.362,90	3.557.777,31
18	544	RECURSOS HÍDRICOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
19		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
19	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
20		AGRICULTURA	4.317.000,00	4.467.000,00	504,00	0,00	504,00	504,00	0,00	504,00	4.466.496,00
20	392	DIFUSÃO CULTURAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
20	606	EXTENSÃO RURAL	2.517.000,00	2.667.000,00	504,00	0,00	504,00	504,00	0,00	504,00	2.666.496,00
23		COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.214.000,00	2.214.000,00	93.210,22	102,14	23.152,18	93.210,22	102,14	23.152,18	2.120.891,92
23	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	1.259.000,00	1.259.000,00	44.472,95	102,14	7.758,97	44.472,95	102,14	7.758,97	1.214.629,19
23	695	TURISMO	955.000,00	955.000,00	48.737,27	0,00	15.393,21	48.737,27	0,00	15.393,21	906.262,73

24		COMUNICAÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
24	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
25		ENERGIA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
25	752	ENERGIA ELÉTRICA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
26		TRANSPORTE	4.109.500,00	4.109.500,00	266.537,88	600,01	37.517,24	266.537,88	600,01	37.517,24	3.843.562,13
26	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500.000,00	1.500.000,00	103.989,93	0,01	37.517,24	103.989,93	0,01	37.517,24	1.396.010,08
26	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.409.500,00	1.409.500,00	3.200,00	600,00	0,00	3.200,00	600,00	0,00	1.406.900,00
26	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.200.000,00	1.200.000,00	159.347,95	0,00	0,00	159.347,95	0,00	0,00	1.040.652,05
27		DESPORTO E LAZER	8.676.900,00	8.676.900,00	579.740,35	1.625,00	456.829,36	579.740,35	1.625,00	456.829,36	8.098.784,65
27	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	3.400.000,00	3.400.000,00	135.079,20	0,00	39.200,95	135.079,20	0,00	39.200,95	3.264.920,80
27	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	4.876.900,00	4.876.900,00	444.661,15	1.625,00	417.628,41	444.661,15	1.625,00	417.628,41	4.433.863,85
27	813	LAZER	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
28		ENCARGOS ESPECIAIS	3.880.000,00	3.880.000,00	888.208,24	0,00	787.159,28	888.208,24	0,00	787.159,28	2.991.791,76
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	260.000,00	260.000,00	18.251,42	0,00	18.251,42	18.251,42	0,00	18.251,42	241.748,58
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.620.000,00	3.620.000,00	869.956,82	0,00	768.907,86	869.956,82	0,00	768.907,86	2.750.043,18
99		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.200.000,00	687.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

99	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.200.000,00	687.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL POR ORGÃO	344.520.000,00	350.020.087,00	54.507.309,78	37.254,14	26.354.979,58	54.507.309,78	37.254,14	26.354.979,58	294.863.031,36

02 - LEGISLATIVO

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Empenhado	Anulado	Liquidado	
01		LEGISLATIVA	9.980.000,00	9.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.980.000,00
01	031	AÇÃO LEGISLATIVA	9.980.000,00	9.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.980.000,00
		TOTAL POR ORGÃO	9.980.000,00	9.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.980.000,00

03 - FUNDO DE PREVIDENCIA

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Empenhado	Anulado	Liquidado	
04		ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
04	061	AÇÃO JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09		PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.578.000,00	9.578.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.578.000,00
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	9.578.000,00	9.578.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.578.000,00
99		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	18.122.000,00	18.122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	997	RESERVA DO RPPS	18.122.000,00	18.122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL POR ORGÃO	27.800.000,00	27.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.678.000,00

04 - FUNDACAO MUNICIPAL DE HABITACAO DE LOUVEIRA-FUMHAB

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Empenhado	Anulado	Liquidado	
16		HABITAÇÃO	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
16	482	HABITAÇÃO URBANA	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
		TOTAL POR ORGÃO	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00

		TOTAL GERAL	386.800.000,00	392.300.087,00	54.507.309,78	37.254,14	26.354.979,58	54.507.309,78	37.254,14	26.354.979,58	319.021.031,36
--	--	--------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	------------------	----------------------	----------------------	------------------	----------------------	-----------------------

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Nicolau Finamore Júnior		
Secretário de Finanças	Doraci Chicalhoni		
Contador	Cláudio Ap. Alvarenga		1MG089675/O-5 S SP
Controle Interno			



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo
LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
Período: 2º Bimestre / 2014

Geral

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Empenhado	Anulado	Liquidado	
02		JUDICIÁRIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
02	061	AÇÃO JURÍDICA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
03		ESSENCIAL À JUSTIÇA	50.000,00	65.000,00	14.816,35	40,00	7.797,30	24.097,80	40,00	7.797,30	40.942,20
03	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	65.000,00	14.816,35	40,00	7.797,30	24.097,80	40,00	7.797,30	40.942,20
04		ADMINISTRAÇÃO	23.521.000,00	25.696.000,00	4.474.787,27	22.784,43	2.958.861,02	10.144.766,99	39.430,32	5.469.187,56	15.590.663,33
04	061	AÇÃO JURÍDICA	2.500.200,00	2.553.200,00	278.215,72	4.893,37	270.917,95	570.611,35	5.116,91	537.675,64	1.987.705,56
04	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.902.000,00	18.974.000,00	3.072.273,81	16.740,63	2.263.209,45	7.653.079,78	32.044,18	3.833.434,23	11.352.964,40
04	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.612.800,00	2.662.800,00	408.827,89	711,83	356.548,21	794.495,35	1.062,03	691.103,34	1.869.366,68
04	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	700.000,00	700.000,00	2.874,00	0,00	19.394,70	412.384,66	0,00	358.152,24	287.615,34
04	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.000,00	6.000,00	1.600,00	438,60	361,40	3.200,00	1.207,20	392,80	4.007,20
04	452	SERVIÇOS URBANOS	800.000,00	800.000,00	710.995,85	0,00	48.429,31	710.995,85	0,00	48.429,31	89.004,15

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 026

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

06		SEGURANÇA PÚBLICA	13.575.600,00	14.205.600,00	3.077.265,61	4.799,03	1.950.865,12	4.837.623,91	5.479,03	3.610.062,06	9.373.455,12
06	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
06	181	POLICIAMENTO	12.975.600,00	13.575.600,00	3.061.372,61	4.799,03	1.935.641,67	4.805.576,52	5.479,03	3.589.815,71	8.775.502,51
06	182	DEFESA CIVIL	500.000,00	530.000,00	15.893,00	0,00	15.223,45	32.047,39	0,00	20.246,35	497.952,61
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.856.200,00	14.866.200,00	1.798.943,10	1.471,19	1.081.683,18	3.526.070,42	1.762,52	1.916.008,46	11.341.892,10
08	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
08	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.200.000,00	2.790.000,00	390.023,62	0,00	14.112,79	451.813,62	0,00	15.602,79	2.338.186,38
08	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	906.000,00	976.000,00	153.657,85	489,60	10.071,83	233.954,85	489,60	14.526,42	742.534,75
08	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.740.200,00	11.090.200,00	1.255.261,63	981,59	1.057.498,56	2.840.301,95	1.272,92	1.885.879,25	8.251.170,97
10		SAÚDE	81.298.300,00	83.989.387,00	12.144.428,77	4.234,73	9.325.543,78	23.923.966,74	5.384,84	19.153.124,56	60.070.805,10
10	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.180.000,00	1.180.000,00	17.806,42	0,00	20.343,60	62.052,64	0,00	36.948,26	1.117.947,36
10	301	ATENÇÃO BÁSICA	46.503.300,00	47.854.387,00	5.636.638,14	4.013,63	5.189.386,07	11.210.956,67	5.163,74	9.322.561,44	36.648.594,07
10	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31.412.000,00	32.702.000,00	6.191.329,22	0,00	3.874.095,68	12.102.080,65	0,00	9.340.969,23	20.599.919,35
10	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.000,00	103.000,00	18.000,00	221,10	2.740,73	19.736,38	221,10	3.377,11	83.484,72
10	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.100.000,00	2.150.000,00	280.654,99	0,00	238.977,70	529.140,40	0,00	449.268,52	1.620.859,60
12		EDUCAÇÃO	96.523.000,00	104.901.000,00	15.005.839,30	59.938,79	10.843.692,91	35.066.603,99	60.540,02	17.772.098,94	69.894.936,03
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000,00	500.000,00	57.534,72	0,00	57.534,72	118.117,62	0,00	118.117,62	381.882,38

12	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.073.716,33	0,00	0,00	1.326.283,67
12	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	9.922.000,00	9.922.000,00	2.762.947,31	576,42	870.811,41	5.208.484,69	746,42	1.275.849,43	4.714.261,73
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	46.677.000,00	50.167.000,00	7.404.707,21	39.062,12	5.476.090,82	15.321.608,70	39.317,04	9.199.887,88	34.884.708,34
12	362	ENSINO MÉDIO	1.457.000,00	1.457.000,00	204.695,10	0,00	202.257,87	1.301.072,62	0,00	202.257,87	155.927,38
12	363	ENSINO PROFISSIONAL	1.510.000,00	1.510.000,00	365.659,12	0,00	210.988,00	683.504,32	0,00	416.338,11	826.495,68
12	364	ENSINO SUPERIOR	4.450.000,00	4.450.000,00	377.574,80	0,00	693.978,68	2.735.383,61	0,00	935.294,95	1.714.616,39
12	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	28.907.000,00	33.495.000,00	3.764.500,46	20.300,25	3.263.564,97	8.480.949,15	20.476,56	5.480.586,13	25.034.527,41
12	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500.000,00	500.000,00	68.220,58	0,00	68.220,58	143.501,09	0,00	143.501,09	356.498,91
12	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	200.000,00	500.000,00	0,00	0,00	265,86	265,86	0,00	265,86	499.734,14
13		CULTURA	5.948.000,00	10.698.000,00	2.050.786,91	1.246,88	522.450,81	2.558.441,13	1.246,88	762.679,36	8.140.805,75
13	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	500.000,00	3.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900.000,00
13	392	DIFUSÃO CULTURAL	5.448.000,00	6.798.000,00	2.050.786,91	1.246,88	522.450,81	2.558.441,13	1.246,88	762.679,36	4.240.805,75
15		URBANISMO	47.194.200,00	49.614.200,00	7.038.979,69	3.022,82	3.753.048,58	15.800.774,86	5.209,93	5.869.569,16	33.818.635,07
15	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.400.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
15	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.726.000,00	21.746.000,00	1.481.143,26	518,50	343.615,81	2.622.372,49	2.096,45	724.381,54	19.125.723,96
15	452	SERVIÇOS URBANOS	25.068.200,00	25.968.200,00	5.557.836,43	2.504,32	3.409.432,77	13.178.402,37	3.113,48	5.145.187,62	12.792.911,11
17		SANEAMENTO	30.020.000,00	30.593.000,00	2.262.463,24	477,35	1.093.403,54	4.267.686,22	12.984,09	1.800.273,46	26.338.297,87
17	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.020.000,00	30.593.000,00	2.262.463,24	477,35	1.093.403,54	4.267.686,22	12.984,09	1.800.273,46	26.338.297,87
18		GESTÃO AMBIENTAL	3.936.300,00	4.334.300,00	292.102,29	2.023,76	279.975,96	689.489,56	2.888,34	506.338,86	3.647.698,78
18	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.856.300,00	4.254.300,00	287.852,29	2.023,76	275.725,96	685.239,56	2.888,34	502.088,86	3.571.948,78
18	544	RECURSOS HÍDRICOS	80.000,00	80.000,00	4.250,00	0,00	4.250,00	4.250,00	0,00	4.250,00	75.750,00
19		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
19	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
20		AGRICULTURA	4.317.000,00	5.549.500,00	900.553,25	0,00	66.553,25	901.057,25	0,00	67.057,25	4.648.442,75
20	392	DIFUSÃO CULTURAL	1.800.000,00	3.107.800,00	845.863,30	0,00	12.363,30	845.863,30	0,00	12.363,30	2.261.936,70
20	606	EXTENSÃO RURAL	2.517.000,00	2.441.700,00	54.689,95	0,00	54.189,95	55.193,95	0,00	54.693,95	2.386.506,05
23		COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.214.000,00	2.214.000,00	47.352,68	379,87	64.188,82	140.562,90	482,01	87.341,00	2.073.919,11
23	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	1.259.000,00	1.259.000,00	4.340,68	339,85	22.601,65	48.813,63	441,99	30.360,62	1.210.628,36
23	695	TURISMO	955.000,00	955.000,00	43.012,00	40,02	41.587,17	91.749,27	40,02	56.980,38	863.290,75
24		COMUNICAÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
24	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
25		ENERGIA	3.500.000,00	3.500.000,00	1.097.579,36	0,00	259.373,13	1.097.579,36	0,00	259.373,13	2.402.420,64
25	752	ENERGIA ELÉTRICA	3.500.000,00	3.500.000,00	1.097.579,36	0,00	259.373,13	1.097.579,36	0,00	259.373,13	2.402.420,64
26		TRANSPORTE	4.109.500,00	4.109.500,00	282.731,70	140.566,28	55.090,16	549.269,58	141.166,29	92.607,40	3.701.396,71
26	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500.000,00	1.500.000,00	118.029,44	0,00	40.474,76	222.019,37	0,01	77.992,00	1.277.980,64
26	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.409.500,00	1.409.500,00	3.200,00	1.406,28	1.793,72	6.400,00	2.006,28	1.793,72	1.405.106,28
26	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.200.000,00	1.200.000,00	161.502,26	139.160,00	12.821,68	320.850,21	139.160,00	12.821,68	1.018.309,79
27		DESPORTO E LAZER	8.676.900,00	9.926.900,00	1.408.782,04	684,54	659.848,64	1.988.522,39	2.309,54	1.116.678,00	7.940.687,15
27	811	DESPORTO DE RENDIMENTO	3.400.000,00	3.450.000,00	894.869,71	0,00	159.881,63	1.029.948,91	0,00	199.082,58	2.420.051,09
27	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	4.876.900,00	6.076.900,00	513.912,33	684,54	499.967,01	958.573,48	2.309,54	917.595,42	5.120.636,06
27	813	LAZER	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
28		ENCARGOS ESPECIAIS	3.880.000,00	3.880.000,00	585.751,61	0,00	617.997,87	1.473.959,85	0,00	1.405.157,15	2.406.040,15
28	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	260.000,00	260.000,00	18.273,94	0,00	18.273,94	36.525,36	0,00	36.525,36	223.474,64
28	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.620.000,00	3.620.000,00	567.477,67	0,00	599.723,93	1.437.434,49	0,00	1.368.631,79	2.182.565,51
99		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.200.000,00	687.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

99	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.200.000,00	687.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL POR ORGÃO	344.520.000,00	369.529.587,00	52.483.163,17	241.669,67	33.540.374,07	106.990.472,95	278.923,81	59.895.353,65	262.131.037,86

02 - LEGISLATIVO

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Empenhado	Anulado	Liquidado	
01		LEGISLATIVA	9.980.000,00	9.980.000,00</							

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 027

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

03 - FUNDO DE PREVIDENCIA

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Empenhado	Anulado	Liquidado	
04		ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
04	061	AÇÃO JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09		PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.578.000,00	9.578.000,00	1.822.587,73	0,00	1.822.587,73	1.822.587,73	0,00	1.822.587,73	7.755.412,27
09	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO	9.578.000,00	9.578.000,00	1.822.587,73	0,00	1.822.587,73	1.822.587,73	0,00	1.822.587,73	7.755.412,27
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.122.000,00	18.122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	997	RESERVA DO RPPS	18.122.000,00	18.122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL POR ORGÃO	27.800.000,00	27.800.000,00	1.822.587,73	0,00	1.822.587,73	1.822.587,73	0,00	1.822.587,73	7.855.412,27

04 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA-FUMHAB

Cód. Função	Cód. SubF.	Despesas Funções / Subfunções	Dotação Anual		Bimestre			Acumulado			Saldo a Empenhar
			Inicial	Atualizado	Empenhado	Anulado	Liquidado	Empenhado	Anulado	Liquidado	
16		HABITAÇÃO	4.500.000,00	4.500.000,00	272.223,61	0,00	229.207,77	272.223,61	0,00	229.207,77	4.227.776,39
16	482	HABITAÇÃO URBANA	4.500.000,00	4.500.000,00	272.223,61	0,00	229.207,77	272.223,61	0,00	229.207,77	4.227.776,39
		TOTAL POR ORGÃO	4.500.000,00	4.500.000,00	272.223,61	0,00	229.207,77	272.223,61	0,00	229.207,77	4.227.776,39
		TOTAL GERAL	386.800.000,00	411.809.587,00	58.375.153,49	241.669,67	37.882.355,75	112.882.463,27	278.923,81	64.237.335,33	280.397.047,54

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Nicolau Finamore Júnior		
Secretário de Finanças	Doraci Chicalhoni		
Contador	Cláudio Ap. Alvarenga		1MG089675/O-5 S SP
Controle Interno			



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
- PERÍODO DE REFERÊNCIA 01/03/2014 A 30/04/2014 -
2º BIMESTRE DE 2014.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/Exercício	Até o Bimestre/Exercício Anterior
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.060.000,00	12.060.000,00	2.941.131,67	5.710.415,28	3.119.585,96
RECEITAS CORRENTES	12.060.000,00	12.060.000,00	2.941.131,67	5.710.415,28	3.119.585,96
Recosta de Contribuições dos Segurados	9.656.000,00	9.656.000,00	1.301.510,68	2.609.237,77	2.368.114,54
Pessoal Civil	9.636.000,00	9.636.000,00	1.301.510,68	2.609.237,77	2.368.114,54
Ativo	9.500.000,00	9.500.000,00	1.275.746,00	2.563.639,75	2.327.625,19
Inativo	130.000,00	130.000,00	24.800,54	43.978,24	38.977,07
Pensionista	6.000,00	6.000,00	914,14	1.619,78	1.512,28
Pessoal Militar	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	2.404.000,00	2.404.000,00	1.618.833,03	3.060.148,96	742.199,56
Recostas Imobiliárias	2.404.000,00	2.404.000,00	1.618.833,03	3.060.148,96	742.199,56
Recostas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	20.787,96	41.028,55	9.271,86
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	20.787,96	41.028,55	9.271,86
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	12.060.000,00	12.060.000,00	2.941.131,67	5.710.415,28	3.119.585,96
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/Exercício	Até o Bimestre/Exercício Anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	9.180.000,00	9.180.000,00	969.254,19	1.822.587,73	1.513.579,92
ADMINISTRAÇÃO	1.530.000,00	1.530.000,00	60.244,91	99.395,45	44.069,61
Despesas Correntes	1.430.000,00	1.430.000,00	60.244,91	99.395,45	44.069,61
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	7.650.000,00	7.650.000,00	909.009,28	1.723.192,28	1.469.510,31
Pessoal Civil	6.825.000,00	6.825.000,00	909.009,28	1.723.192,28	1.469.510,31
Aposentadorias	4.030.000,00	4.030.000,00	623.278,79	1.197.038,11	956.709,60
Pensões	1.430.000,00	1.430.000,00	161.708,00	314.222,08	288.654,68
Outros Benefícios Previdenciários	1.365.000,00	1.365.000,00	124.022,49	211.932,09	224.146,03
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	825.000,00	825.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	9.180.000,00	9.180.000,00	969.254,19	1.822.587,73	1.513.579,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.880.000,00	2.880.000,00	1.971.877,48	3.887.827,55	1.606.006,04

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/Exercício	Até o Bimestre/Exercício Anterior
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
	18.620.000,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS					
	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
	01/03/2014 a 30/04/2014				
CAIXA	2.014				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00				
INVESTIMENTOS	101.372.579,32				
OUTROS BENS E DIREITOS	103.568.328,51				
	80.960.768,92				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
RECEITAS CORRENTES (VIII)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/Exercício	Até o Bimestre/Exercício Anterior
Recosta de Contribuições	15.740.000,00	15.740.000,00	2.157.063,70	4.330.120,17	3.927.585,45
Patronal	15.740.000,00	15.740.000,00	2.157.063,70	4.330.120,17	3.927.585,45
Pessoal Civil	15.690.000,00	15.690.000,00	2.157.063,70	4.330.120,17	3.927.585,45
Ativo	15.480.000,00	15.480.000,00	2.118.898,10	4.257.972,52	3.865.973,77
Inativo	200.000,00	200.000,00	36.820,45	69.510,18	59.131,87
Pensionista	10.000,00	10.000,00	1.345,15	2.637,47	2.479,81
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)	15.740.000,00	15.740.000,00	2.157.063,70	4.330.120,17	3.927.585,45
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/Exercício	Até o Bimestre/Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LOUVEIRA, 09 DE MAIO DE 2014.

fl02

RITA CELESTE DIAS CHAMANI
Gestora do F.P.M.L.

CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA
Contador
CRC/IMG 089675/O-5 S SP

	Prefeitura Municipal de Louveira Estado de São Paulo LRF - Demonstrativo do Resto a Pagar Período: 01-01-2014 a 30-04-2014
---	--

EXERCÍCIO	SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR 31/12/2013	RP PROCESSADOS				RP NÃO PROCESSADOS			
		VALOR	CANCELADO	PAGOS	A PAGAR	VALOR	CANCELADO	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal									
2008	18.140,58	0,00	0,00	0,00	0,00	18.140,58	0,00	0,00	18.140,58
2009	81.823,55	0,00	0,00	0,00	0,00	81.823,55	0,00	0,00	81.823,55
2010	131.387,29	0,00	0,00	0,00	0,00	131.387,29	0,00	0,00	131.387,29
2011	3.066.461,20	1.332,22	0,00	0,00	1.332,22	3.065.128,98	0,00	421.525,63	2.643.603,35
2012	32.896.479,95	17.732,13	0,00	0,00	17.732,13	32.878.747,82	18.616,29	316.924,10	32.543.207,43
2013	37.821.758,16	2.758.334,09	1.625,00	2.758.334,09	-1.625,00	35.063.424,07	84.510,22	16.910.991,43	18.067.922,42
Camara Municipal									
2011	11.552,45	0,00	0,00	0,00	0,00	11.552,45	0,00	0,00	11.552,45
2012	389.011,27	0,00	0,00	0,00	0,00	389.011,27	3.039,26	385.972,01	0,00
2013	545.574,83	20.439,02	0,00	20.439,02	0,00	525.135,81	0,01	424.135,43	101.000,37
Entidades									
2012	29.139,42	0,00	0,00	0,00	0,00	29.139,42	0,00	0,00	29.139,42
2013	44.718,06	6.714,97	0,00	6.714,97	0,00	38.003,09	0,00	10.541,07	27.462,02
TOTAL:	75.036.046,76	2.804.552,43	1.625,00	2.785.488,08	17.439,35	72.231.494,33	106.165,78	18.470.089,67	53.655.238,88

	Nome	CPF	CRC
Prefeito	Nicolau Finamore Júnior		
Secretário de Finanças	Doraci Chicalhoni		
Contador	Cláudio Ap. de Alvarenga		1MG089675/O-5 S SP
Controlador Interno			

SEGURANÇA PÚBLICA



A Prefeitura Municipal de Louveira, através da Secretaria Municipal de Segurança, tem o prazer de convidá-lo (a) para participar da

Inauguração da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Dia 05/06/2014 às 17h00

Rua Santo Scarance, 126, Santo Antônio, Louveira/SP

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 029

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13



Prefeitura Municipal de Louveira
TRIBUNAL DE CONTAS DO Estado de São Paulo
ANEXO 9 (Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

1º BIMESTRE DE 2014 - RETIFICAÇÃO

Valores expressos em R\$

RESULTADO PRIMÁRIO						
RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exerc. Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	426.542.400,00	67.793.512,80	67.793.512,80	81.482.595,25	81.482.595,25	57.753.741,60
Receitas de Capital	7.100.000,00	1.218.368,66	1.218.368,66	616.970,29	616.970,29	82.676,31
Receitas Intra-Orçamentárias	15.740.000,00	2.132.643,00	2.132.643,00	0,00	0,00	2.015.720,13
Dedução FUNDEB	62.582.400,00	10.095.027,46	10.095.027,46	9.983.846,04	9.983.846,04	8.828.023,33
Subtotal:	386.800.000,00	61.049.497,00	61.049.497,00	72.115.719,50	72.115.719,50	51.024.114,71
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de Aplicações Financeiras	15.802.400,00	2.950.845,39	2.950.845,39	2.822.445,20	2.822.445,20	1.572.549,37
Receitas de Alienações de Ativos	650.000,00	143.382,00	143.382,00	16.970,29	16.970,29	82.676,31
Subtotal	16.452.400,00	3.094.227,39	3.094.227,39	2.839.415,49	2.839.415,49	1.655.225,68
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	370.347.600,00	57.955.269,61	57.955.269,61	69.276.304,01	69.276.304,01	49.368.889,03

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	250.620.300,00	41.770.050,00	41.770.050,00	23.811.347,17	23.811.347,17	15.994.787,53
(-) Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1.285,73	1.285,73	1.351,77
Subtotal (1)	250.320.300,00	41.720.050,00	41.720.050,00	23.810.061,44	23.810.061,44	15.993.435,76
Despesas de Capital	106.207.687,00	17.701.281,17	17.701.281,17	514.554,18	514.554,18	31.012,27
(-) Deduções						
Amortização de Dívida	260.000,00	43.333,33	43.333,33	18.251,42	18.251,42	18.206,37
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (2)	105.947.687,00	17.657.947,83	17.657.947,83	496.302,76	496.302,76	12.805,90
Despesas Intra-Orçamentárias (3)	16.165.100,00	2.694.183,33	2.694.183,33	2.029.078,23	2.029.078,23	934.869,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (4)	687.000,00	114.500,00	114.500,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (5)	18.620.000,00	3.103.333,33	3.103.333,33	0,00	0,00	0,00
II - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS = (1+2+3+4+5)	391.740.087,00	65.290.014,50	65.290.014,50	26.335.442,43	26.335.442,43	16.941.110,99
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	-21.392.487,00	-7.334.744,89	-7.334.744,89	42.940.861,58	42.940.861,58	32.427.778,04

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	538.757,20	538.757,20	519.220,05	-19.537,15	-19.537,15
II. Deduções:(*)	276.613.813,95	276.613.813,95	312.075.052,55	35.461.238,60	35.461.238,60
Ativo Disponível	279.418.366,38	279.418.366,38	312.119.645,89	32.701.279,51	32.701.279,51
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.804.552,43	2.804.552,43	44.593,34	-2.759.959,09	-2.759.959,09
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	-276.075.056,75	-276.075.056,75	-311.555.832,50	-35.480.775,75	-35.480.775,75
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-276.075.056,75	-276.075.056,75	-311.555.832,50	-35.480.775,75	-35.480.775,75

IMPrensa Oficial do Município de Louveira

PÁGINA 030

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13



Prefeitura Municipal de Louveira
TRIBUNAL DE CONTAS DO Estado de São Paulo
ANEXO 9 (Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

2º BIMESTRE DE 2014

Valores expressos em R\$

RESULTADO PRIMÁRIO						
RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exerc. Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	426.542.400,00	72.583.887,88	140.377.400,68	66.235.429,79	147.718.025,04	123.420.885,47
Receitas de Capital	7.100.000,00	1.138.590,67	2.356.959,33	19.236,67	636.206,96	173.955,00
Receitas Intra-Orçamentárias	15.740.000,00	2.273.621,00	4.406.264,00	0,00	0,00	3.927.585,45
Dedução FUNDEB	62.582.400,00	9.867.935,66	19.962.963,12	9.709.802,10	19.693.648,14	18.101.246,08
Subtotal:	386.800.000,00	66.128.163,89	127.177.660,89	56.544.864,36	128.660.583,86	109.421.179,84
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de Aplicações Financeiras	15.802.400,00	3.417.848,16	6.368.693,55	3.153.102,06	5.975.547,26	3.505.437,21
Receitas de Alienações de Ativos	650.000,00	63.604,00	206.986,00	18.963,52	35.933,81	173.955,00
Subtotal	16.452.400,00	3.481.452,16	6.575.679,55	3.172.065,58	6.011.481,07	3.679.392,21
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	370.347.600,00	62.646.711,73	120.601.981,34	53.372.798,78	122.649.102,79	105.741.787,63

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	258.427.300,00	44.706.928,44	85.675.870,04	34.757.597,34	58.568.944,51	52.832.054,65
(-) Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	50.000,00	100.000,00	1.280,68	2.566,41	2.659,86
Subtotal (1)	258.127.300,00	44.656.928,44	85.575.870,04	34.756.316,66	58.566.378,10	52.829.394,79
Despesas de Capital	117.910.187,00	20.896.133,10	32.986.832,74	831.434,03	1.345.988,21	828.804,76
(-) Deduções						
Amortização de Dívida	260.000,00	43.333,32	86.666,64	18.273,94	36.525,36	36.412,74
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (2)	117.650.187,00	20.852.799,78	32.900.166,10	813.160,09	1.309.462,85	792.392,02
Despesas Intra-Orçamentárias (3)	16.165.100,00	2.454.000,00	4.908.000,00	2.293.324,38	4.322.402,61	3.876.866,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (4)	687.000,00	114.500,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (5)	18.620.000,00	3.103.333,33	6.206.666,67	0,00	0,00	0,00
II - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS = (1+2+3+4+5)	411.249.587,00	71.181.561,55	129.819.702,81	37.862.801,13	64.198.243,56	57.498.653,02
III - RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	-40.901.987,00	-8.534.849,82	-9.217.721,47	15.509.997,65	58.450.859,23	48.243.134,61

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	538.757,20	519.220,05	499.665,43	-19.554,62	-39.091,77
II. Deduções:(*)	276.613.813,95	312.075.052,55	326.656.815,75	14.581.763,20	50.043.001,80
Ativo Disponível	279.418.366,38	312.119.645,89	326.674.255,10	14.554.609,21	47.255.888,72
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.804.552,43	44.593,34	17.439,35	-27.153,99	-2.787.113,08
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	-276.075.056,75	-311.555.832,50	-326.157.150,32	-14.601.317,82	-50.082.093,57
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-276.075.056,75	-311.555.832,50	-326.157.150,32	-14.601.317,82	-50.082.093,57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Despacho do Gabinete do Prefeito

Em face do constante nos autos do processo nº 202/2014, referente ao Pregão Presencial nº 055/2014, do tipo menor preço unitário, objetivando o registro de preço de água mineral em galões retornáveis, homologo o procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº 10.520/02, em especial a adjudicação do item único do objeto do pregão para a empresa:

Maranzato & Silva Comércio de Águas Ltda – Me, o item nº 01.

Louveira, 05 de maio de 2014.

Nicolau Finamore Junior - Prefeito Municipal -

LEI Nº 2.369, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar, no importe de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia - Divisão Contábil e Controle Interno um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	01	Executivo	
Unid. Orç.:	01.014	Secretaria Municipal de Água e Esgoto	
Sub Unid.:	01.14.01	Secretaria Municipal de Água e Esgoto	
Função:	17	Saneamento	
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa:	0007	Sistema de Abastecimento de Água	
Projeto:	0007.1014	Construção de reservatórios de distribuição em diversos bairros	
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 3.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica acrescido o valor de R\$ 3.000.000,00 na Lei de Diretrizes Orçamentárias-2014, através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2304 de 18 de julho de 2013.

Art. 4º Fica acrescido o valor disposto no artigo 1.º, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2330 de 13 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 19 de maio de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO

Secretário de Administração

LEI Nº 2.370, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar, o importe de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia - Divisão Contábil e Controle Interno um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, destinados a suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	01	Executivo	
Unid. Orç.:	01.09	Secretaria Municipal de Educação	
Sub Unid.:	01.09.01	Secretaria Municipal de Educação	
Função:	12	Educação	
Sub Função:	361	Ensino Fundamental	
Programa:	0045	Transporte Escolar	
Atividade	0045.2075	Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento:	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.250.000,00

Órgão:	01	Executivo	
Unid. Orç.:	01.09	Secretaria Municipal de Educação	
Sub Unid.:	01.09.01	Secretaria Municipal de Educação	
Função:	12	Educação	
Sub Função:	362	Ensino Médio	
Programa:	0045	Transporte Escolar	
Atividade	0045.2084	Manutenção do Transporte Escolar	
Elemento:	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 500.000,00

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 032

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

Órgão: 01 **Executivo**
Unid. Orç.: 01.09 Secretaria Municipal de Educação
Sub Unid.: 01.09.01 Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Sub Função: 364 Ensino Superior
Programa: 0045 Transporte Escolar
Atividade: 0045.2084 Manutenção do Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 50.000,00

Órgão: 01 **Executivo**
Unid. Orç.: 01.09 Secretaria Municipal de Educação
Sub Unid.: 01.09.01 Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Ensino Infantil
Programa: 0045 Transporte Escolar
Atividade: 0045.2084 Manutenção do Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica acrescido o valor de R\$ 2.100.000,00 na Lei de Diretrizes Orçamentárias-2014, através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2304 de 18 de julho de 2013.

Art. 4º Fica acrescido o valor disposto no artigo 1.º, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2330 de 13 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 19 de maio de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.371, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR,
Prefeito do Município de Louveira,
Estado de São Paulo, faz saber que a
Câmara Municipal de Louveira decreta
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia - Divisão Contábil e Controle Interno, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinados a suplementação

da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 **Chefia do Executivo**
Unid. Orç.: 01.12 Secretaria Municipal de Segurança
Sub Unid.: 01.12.01 Secretaria Municipal de Segurança
Função: 26 Transporte
Sub Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0015 Controle e Segurança de Tráfego
Projeto: 0015.2098 Manutenção do Sistema Viário
Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.000.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica acrescido o mesmo valor concedido para o orçamento 2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.304 de 18 de julho de 2013.

Art. 4º Fica acrescido o mesmo valor concedido para o orçamento 2014, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 19 de maio de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 19 de maio de 2014.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

PORTARIAS

Número: 271/2014
Data: 19/05/2014

Assunto: **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **ALINE DE FÁTIMA BARRETO OLIVEIRA**, dos serviços que presta a esta municipalidade no cargo de Assistente Social, nível XVII, em caráter efetivo, a partir da presente data.

Número: 272/2014
Data: 19/05/2014

Assunto: **CONCEDER**, 19(dezenove) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, a servidora **GRETCHEN MARIZE DA CUNHA**, a contar de 20 de Maio de 2014, de acordo com o Artigo nº36, Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 3980-141/2014, devendo retornar as suas atividades normais em 08 de Junho de 2014.

Número: 273/2014
Data: 19/05/2014

Assunto: **CONCEDER**, 15(quinze) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, a servidora **VITORIA DA COSTA RIZZETTO**, a contar de 20 de Maio de 2014, de acordo com o Artigo nº36, Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 6.844-141/2012, devendo retornar as suas atividades normais em 04 de Junho de 2014.

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE Louveira

SECRETARIA DA SAÚDE

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação de Licença de Funcionamento

Protocolo: 3031/2010-9

Data de Protocolo: 23/09/2013

CEVS: 352730601-477-000025-1-8

Data de Validade: 20/05/2015

Razão Social: SOUZA E BUENO DROGARIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 07.803.809/0001-09

Endereço: AV RICIERI CHIQUETO, 256 , SANTO ANTONIO

Município: LOUVEIRA , CEP: 13290-000 , UF: SP

Resp. Legal: CELI ELIZABETH RAMOS BUENO , CPF: 07969942857

Resp. Técnico: DANIELA RAMOS BUENO , CPF: 28968286809

Conselho Prof.: CRF , No. Inscr.: 33386 , UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Emissão de Licença de Funcionamento

Protocolo: 4239/2013

Data de Protocolo: 24/01/2014

CEVS: 352730601-561-000299-1-2

Razão Social: VILMAR ZENILDO ZEVOLI AZECEDO ME

CNPJ/CPF: 17.312.036/0001-03

Endereço: Rua geraldo burck, 12 , sala 3 e 4

Município: LOUVEIRA , CEP: 13290-000, UF: SP

Resp. Legal: VILMAR ZENILDO ZEVOLI AZEVEDO , CPF: 05828280821

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Emissão de Licença de Funcionamento

Protocolo: 8118/2013

Data de Protocolo: 17/02/2014

CEVS: 352730601-960-000143-2-0

Data de Validade: 19/05/2015

Razão Social: CARLOS ALBERTO CONTI 11925209806

CNPJ/CPF: 16.662.493/0001-65

Endereço: Rua VALENTIM CAVALI, 78 , SANTO ANTONIO

Município: LOUVEIRA, CEP: 13290-000, UF: SP

Resp. Legal: CARLOS ALBERTO CONTI, CPF: 11925209806

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação de Licença de Funcionamento

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 034

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

Protocolo: 1641/2012-7

Data de Protocolo: 26/05/2014

Data de Protocolo: 24/04/2014

CEVS: 352730601-863-000071-1-0

CEVS: 352730601-477-000027-1-2

Data de Validade: 26/05/2015

Data de Validade: 22/05/2015

Razão Social: ORGANIZAÇÃO COMERCIAL LAGO AZUL LTDA

Razão Social: MANALLI FARMÁCIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 72.911.837/0001-01

CNPJ/CPF: 14.953.966/0001-58

Endereço: Rodovia ANHANGUERA, km 72, SANTO ANTONIO

Endereço: AV TIRADENTES, 103, SALA 1, VILA PASTI

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Município: LOUVEIRA, CEP: 13290-000, UF: SP

Resp. Legal: CASSIANO BENEDITO FRAHIA LOURENÇÃO, CPF: 09249390874

Resp. Legal: FABIANA MANALLI MEGGIATO, CPF: 29253392800

Resp. Técnico: CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA, CPF: 00233233881

Resp. Técnico: EVELYN CARVALHO MATIAS, CPF: 38411967808

Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 37287 UF: SP

Conselho Prof.: CRF, No. Inscr.: 74686, UF: SP

Resp. Técnico: THIAGO CARDOSO MATHEUS, CPF: 21438695845

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 145749 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

5. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação de Licença de Funcionamento

7. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação de Licença de Funcionamento

Protocolo: 1041/2006-23

Data de Protocolo: 06/05/2014

CEVS: 352730601-477-000007-1-0

Data de Validade: 23/05/2015

Razão Social: KELLY ROBERTO DROGARIA ME

CNPJ/CPF: 07.703.092/0001-15

Endereço: RUA ARMANDO STECK, 56, SALA 11, CENTRO

Município: LOUVEIRA, CEP: 13290-000, UF: SP

Resp. Legal: KELLY ROBERTO, CPF: 12043723812

Resp. Técnico: HILDETE CORDEIRO DOS SANTOS RESENDE, CPF: 14999292858

Conselho Prof.: CRF, No. Inscr.: 25165, UF: SP

Resp. Técnico: ADEMAR DE SOUZA NOGUEIRA, CPF: 67387071500

Conselho Prof.: CRF, No. Inscr.: 57547, UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Protocolo: 1216/2011-4

Data de Protocolo: 26/05/2014

CEVS: 352730601-863-000108-1-2

Data de Validade: 27/05/2015

Razão Social: FALBO & DALCIM SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ/CPF: 10.583.400/0001-20

Endereço: RUA NICOLA TARALLO, 130, SL 5-6, CENTRO

Município: LOUVEIRA, CEP: 13290-000, UF: SP

Resp. Legal: CYNTHIA FALBO DE SOUZA E SILVA RODRIGUES, CPF: 27443323808

Resp. Técnico: CYNTHIA FALBO DE SOUZA E SILVA RODRIGUES, CPF: 27443323808

Conselho Prof.: CRM, No. Inscr.: 113217, UF: SP

Resp. Técnico: ANA PAULA DALCIM, CPF: 27333862801

Conselho Prof.: CRM, No. Inscr.: 108.833 D, UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

6. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação de Licença de Funcionamento

Protocolo: 92/2008-7

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Bevilacqua, 35 - Bairro Guembê - CEP: 13290-000 - LOUVEIRA - São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

9ª SESSÃO ORDINÁRIA

27/5/2014

EXPEDIENTE

- Aprovada a Ata da 5ª Sessão Extraordinária, realizada em 22.4.2014
- Aprovada a Ata da 6ª Sessão Extraordinária, realizada em 30.4.2014
- Aprovada a Ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada em 13.5.2014

LEITURA

PROJETO DE LEI Nº 26/2014

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I

Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequação, passam a vigorar com as normas constantes desta Lei, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Louveira far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não

governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 –Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II- serviços, programas e projetos de Assistência Social para aqueles que deles necessitem;

III- serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V- proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI- políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII- campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA;

IV- Conselhos Tutelares;

V- Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;

VI- Serviços públicos especializados no atendimento

de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS e CAPs.

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação pública com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§1º. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§2º. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§3º. Em qualquer caso, caberá o Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º Os delegados da Conferência Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil será o credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme disposto Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10 Compete à Conferência:

I- aprovar o seu Regimento;

II- avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III- fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV- eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V- eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e /ou estadual;

VI- aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11 A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12 O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art.15 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembléia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE-CMDCA

Seção I

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 13 Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.

Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15 Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I-01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II-01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III-01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV-01(um) representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

V-01(um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VI-01(um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 16 Os representantes não-governamentais serão indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas com atuação no âmbito territorial do Município.

I-02 (dois) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

II-01 (um) representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal ou estadual de educação;

III-03 (três) representantes de organizações não-

governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente.

§1º Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal, ou seja, cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito.

§2º As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA local.

§3º Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 02 (dois) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção II

Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 17 Os conselheiros bem como os suplentes do Poder Público serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pessoas com poderes de decisão e identificadas com a questão no âmbito da respectiva secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação para nomeação do Conselho.

Art. 18 As representações da sociedade civil serão indicadas e/ou eleitas pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme

previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 19 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é **considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada** e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§1º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§2º O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 20 A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente – CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§1º A Assembléia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dará posse aos Conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assembléia de eleição, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo a expensas do Município.

Seção III

Da Competência

Art. 21 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II-

oposição, especificamente inter-formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das

ações, a captação e a aplicação de recursos;

III- conhecer a realidade do Município e elaborar o Plano de Ação Anual;

IV- difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V- acompanhar o Orçamento da Criança e Adolescente-OCA, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI- estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não – governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município que possam afetar suas deliberações;

VII- registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas sócio educativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art.11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII- registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não – governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº8.069/90, bem como as previstas no art.430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº10.097/2000);

IX- definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município.

X-regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

XI- dar posse aos membros não – governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA e dos Conselheiros Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII- receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII- instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV- gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV- participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada

no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI- participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII- fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII- integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX -mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX - instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA;

XXI -publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no Município, observado o disposto no art.90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no Município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA manterá arquivo permanente nos quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§4º Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I- a forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes;

II- as datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III- a forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV- a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar

e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V- a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

VI- o *quórum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII- a criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento

e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar, que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VIII- a função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no inciso anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

IX- a forma como ocorrerá à discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

X- os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do órgão;

XI -o direito dos representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão;

XII - a forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XIII - a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refira as deliberações respectivas;

XIV - a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XV - a forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV

Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 22 Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência nas Secretarias.

§1º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

- I- morte;
- II- renúncia;
- III- ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
- IV- doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
- V- procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública.
- VI- condenação por crime comum ou de responsabilidade;
- VII- mudança de residência do Município;
- VIII- perda de vínculo como Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§3º Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sempre juízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§4º Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titulares e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do §2º deste artigo.

§5º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§6º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§7º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o Poder Público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§8º Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembléia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 23 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01(uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

- I- Mesa Diretiva, composta por:
 - a) Presidente;
 - b) Vice-Presidente;
 - c) 1º Secretário;
 - d) 2º Secretário.
- II- Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
- III- Plenária;
- IV- Secretaria Executiva;

V- Técnicos de apoio.

§1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§2º As pautas contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§3º As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§4º As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§5º As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo.

§6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária.

Art. 24 A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§2º A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§3º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período.

Art. 25 As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 26 A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de

deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 27 A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 28 Poderão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 01 (um) assistente social e 01(um) advogado/ Procurador do Município.

§1º Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Louveira.

§2º Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 29 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§3º Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao

orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”; 87, incisos I e II; 90, § 2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§4º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, será constituído:

- I- pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
- II- pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III- pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV- pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
- V- por outros recursos que lhe forem destinados;
- VI- pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§5º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 30 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observadas as orientações contidas na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

- I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e

adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias ao qual estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 31 A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Economia, a qual competirá:

I- registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II- registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III- manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV- autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V- administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA.

Art. 32 As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 33 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração dará ampla divulgação à comunidade:

I- das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II- dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA;

III- da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV- do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;

V- da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art.48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- FMDCA, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Prefeitura Municipal de Louveira.

Art. 34 Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA serão ainda observadas às disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 35 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar

pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº8.069/1990 e por esta Lei.

§1º Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no Município.

§2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção II

Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 36 Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e artigos 18§2º e 20, inciso IV da Lei Federal nº. 12594/2012 devendo,

em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

§ 1º A competência do Conselho Tutelar será determinada:

- I- pelo domicílio dos pais ou responsável;
- II- pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente.

§2º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§3º O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 37 São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº.8.069/1990, Lei Federal nº8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I- desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art.136, da Lei Federal nº8.069/1990;

II- realizar suas

atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III- agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV- prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do sistema informatizado Rede Ciranda de Combate a Violência – RCCV até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

V- manter conduta pública e particular ilibada;

VI- zelar pelo prestígio da instituição;

VII- tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII- identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX- atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 38 É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II- exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III- exercer atividade de fiscalização e/ou atuarem procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII- valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII- receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX- proceder de forma desidiosa;

X- desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI- exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - descumprir as atribuições e os deveres

funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção III

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 39 Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada do seus membros.

§1º Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Louveira, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§2º Compete à Prefeitura Municipal de Louveira disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

§3º Compete à Prefeitura Municipal de Louveira garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 40 Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I- o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Louveira será elaborado pelos Conselheiros Tutelares eleitos para a função, devendo ser aprovado por maioria de voto dos integrantes desse Conselho, registrando-se em ata sua aprovação.

II- o Regimento Interno deverá observar o conteúdo desta Lei, prevendo ainda a escala plantões noturnos, de feriados e de finais de semana dos Conselheiros Tutelares, que após aprovado pelo Colegiado deverá ser encaminhado para

CMDCA, Polícia Civil, Guarda Militar, Ministério Público, e, para entidades governamentais e não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

III- deverá constar do Regimento Interno a escolha de um coordenador administrativa do Conselho Tutelar escolhido pelos membros do próprio Conselho, devendo a escolha ser lavrada em ATA, remetendo-se cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Polícia Civil, Guarda Militar, Ministério Público.

IV- o Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do Município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

V- o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e Ministério Público, afim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 41 Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos visitados pelo Coordenador do Conselho Tutelar.

I- haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e no turno, a ser estabelecida pelo Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h e das 17h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II- haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

III- o Conselheiro

o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente –

Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art.38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§1º O Coordenador do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Louveira.

§2º Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§3º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 42 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, se necessário, o voto de desempate.

Art. 43 Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Coordenadores ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 44 Os Conselhos Tutelares poderão ser consultados para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d” e 136, inciso IX, da Lei Federal nº8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a

pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo à decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 46 Cabe a Secretaria Municipal de Administração oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação Rede Ciranda de Combate a Violência – RCCV.

§1º Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no Sistema de Informação Rede Ciranda de Combate a Violência – RCCV e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§2º Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§3º A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

Seção IV

Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 47 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§1º O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

- I- a composição da Comissão do Processo Eleitoral;
- II- as condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
- III- as normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas

e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV- o mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V- o calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§2º No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V

Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 48 A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§1º A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§2º Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§3º No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI

Da Inscrição

Art. 49 Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I- ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II- ter reconhecida idoneidade moral devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais

Estaduais e Federais da Comarca, bem como de decisões judiciais transitadas em julgado;

III- residir no Município, no mínimo há 05 (cinco) anos e comprovar domicílio eleitoral;

IV- estar no gozo de seus direitos políticos;

V- apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino fundamental;

VI- comprovação através de documentos de experiência profissional ou voluntária, de no mínimo 2 (dois) anos em trabalho direto na área da criança e do adolescente e família, nos últimos 5 (cinco) anos;

VII- submeter-se ao curso preparatório com carga mínima de 8 (oito) horas, com conteúdo sobre a natureza, funcionamento e objetivos do Conselho Tutelar e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente com 100% (cem por cento) de frequência.

VIII- aprovação em prova escrita de conhecimentos sobre a Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1999, Leis Municipais e Estaduais de proteção à criança e adolescente, Código Civil;

IX- não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 50 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA até a data- limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 51 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 52 A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei, publicando edital com a relação dos

nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 53 Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§1º Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§2º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§3º Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 54 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII

Do Processo Eleitoral

Art. 55 Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 56 A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 57 A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§2º A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§3º É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotam tal vinculação.

§4º No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§5º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§6º Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 58 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts.77 a 80, desta Lei.

Art. 59 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do São Paulo.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§2º As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§3º Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§4º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§5º As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 60 O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 61 Encerrada a votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§1º Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida que estes forem sendo apurados, cabendo à decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§2º Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente e/ou por intermédio de um representante cadastrado por ocasião da inscrição, a recepção e apuração dos votos.

§3º Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio.

§4º No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato e do candidato.

§5º A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo

de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 62 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 63 Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, sendo que por ordem de votação os candidatos eleitos poderão optar em qual dos Conselhos Tutelares irão exercer o seu mandato.

§1º Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§2º Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Seção VIII

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 64 Os Conselheiros Tutelares dos Conselhos Tutelares Regionais serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 65 Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA antes da posse, com frequência de 100% (cem por cento).

§1º O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§2º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido

a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§3º O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 66 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Louveira, Estado de São Paulo.

Art. 67 Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção IX

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 68 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 69 Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I- retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II- a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 70 Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:

I- cobertura previdenciária;

II- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço)

do valor da remuneração mensal;

III- licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.598,40 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) mensais.

§2º A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§3º As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§4º O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na forma prevista na Legislação Federal.

Seção X

Das Licenças

Art. 71 O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§1º O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 63 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§2º Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 72 As férias que terá direito o conselheiro tutelar deverão ser usufruídas no decorrer do mandato, sendo vedada qualquer pretensão indenizatória formulada posteriormente.

§1º Não será permitida férias de mais de 2 (dois) conselheiros tutelares durante o mesmo período.

§ 2º O Conselheiro Tutelar deverá protocolizar o pedido de férias junto ao Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise da oportunidade e conveniência da concessão da referida férias.

Seção XI

Da Vacância do cargo

Art. 73 A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

- I- renúncia;
- II- posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art.37, inciso IX, desta Lei;
- III- aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
- IV- falecimento;
- V- condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XII

Do Regime Disciplinar

Art. 74. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições de correntes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 75 São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

- I- advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previsto no artigo 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
- II- suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
- III- perda de mandato.

§1º A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§2º Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 76 Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I- for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II- tenha sido comprovadamente negligente, omissivo, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III- praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV- não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V- contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII- transferir residência ou domicílio para outro Município;

VIII- não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art.37 desta Lei.

IX- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X- exercer outra

atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art.37, inciso IX, desta Lei;

XI- homologar sua candidatura a cargo eletivo de qualquer natureza

§1º Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Extraordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§2º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§3º Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§4º Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, decomposição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado.

Seção XIII

Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 77 As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§1º A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§2º A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art.28 desta Lei.

Art. 78 A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§1º Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado para apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§2º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§3º Concluída a apuração pré liminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§4º O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§5º O prazo para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 79 Caso fique comprovada pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§1º Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação.

§2º Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§3º Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§4º A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo

do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§5º As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§6º A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§7º Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§8º Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§9º Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§10 A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§11 É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§12 Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§13 Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§14 O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§15 Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 80 É assegurado ao investigado à ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 81 Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente para a instauração de inquérito policial.

Art. 82 Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couberem, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 83 Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V

DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 84 As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art.430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº10.097/2000),devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art.90, §3º, da Lei Federal nº8.069/90.

Art. 85 As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§1º Será negado o registro à entidade que:

I- não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - esteja irregularmente constituída;

VI- tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§2º O registro terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no§1º deste artigo.

Art. 86 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§2º Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio.

§3º Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§4º Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as provi-

dências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 87 As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art.227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art.4º da Lei Federal nº 8.069/90, sempre juízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 88 As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art.92 e 93 da Lei Federal nº8.069/1990.

Art. 89 As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 91 Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos e empossados em 2013 será reduzido, devendo seu término coincidir com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas de que trata o art.139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/90, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº12.696/2012.

Parágrafo único. O mandato reduzido por força do *caput* deste artigo não será computado para fins de recondução.

Art. 92 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente,

suplementadas se necessário.

Art. 93 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nº 1.395 de 25 de agosto de 1999 e 1575 de 6 de junho de 2002 e outras disposições em contrário.

Louveira __ de __ de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por embasamento a adequação da Legislação Municipal, aos termos da Lei Federal nº. 12.696 de 25 de Julho de 2012.

Com a nova Lei Federal ocorreram alterações consideráveis nos artigos 132, 134, 135 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1999).

Por esse motivo, o presente projeto de lei visa moldar a legislação municipal as diretrizes determinada pelo Executivo Federal.

Como os Ilustres Edis podem constatar e para que estejamos empunhando a bandeira da proteção as nossas crianças e adolescentes, é necessário acompanhar as diretrizes da Lei Federal.

Nesse sentido estamos buscando o que é de melhor para a população infanto-juvenil de nosso Município.

Na certeza que o Sr. Presidente fará o devido encaminhamento e de que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Augusta Casa de Leis, aprovarão o Projeto de Lei em **regime de urgência** e de interesse público, renovo e reitero os protesto de elevada estima e consideração.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Estanislau Steck

DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

PROJETO DE LEI Nº 27/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO IMPORTE DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia - Divisão Contábil e Controle Interno, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	01	Chefia do Executivo
Unid. Orç.:	01.09	Secretaria Municipal de Educação
Sub Unid.:	01.09.01	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Sub Função:	365	Educação Infantil
Programa:	0039	Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
Projeto:	0039.1137	Reforma da Escola Pedro Miqueletto
Elemento:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Total da Suplementação.....R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica incluído o mesmo valor concedido para o orçamento 2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.304 de 18 de julho de 2013.

Art. 4º - Fica incluído o mesmo valor concedido para o orçamento 2014, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 028/2014

DÁ A DENOMINAÇÃO DE “ESTRADA DA GRUTA”, A ESTRADA DE SERVIDÃO QUE TEM INÍCIO NA RUA ARMANDO STECK, NO BAIRRO CAPIVARI.

Autoria: Vereador Caetano Sergio Aparecido.

Art. 1º Fica oficialmente denominada de “Estrada da Gruta”, a estrada de servidão que tem início na rua Armando Steck, bairro Capivari, conforme croqui e memorial descritivo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Louveira.

Art. 2º O croqui e o memorial descritivo ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Urbano tomará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador
José Chiquetto,

Louveira, 27 de maio de 2014.

CAETANO SERGIO APARECIDO

Vereador

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 028/2014

A propositura em questão tem, como objetivo principal, oficializar o nome da estrada de servidão como “Estrada da Gruta”, estrada essa que sai da rua Armando Steck, bairro Capivari.

A estrada de servidão em questão já é conhecida, popularmente, como Estrada da Gruta, assim, nada mais justo que oficializar o nome da referida estrada de servidão como ela é conhecida, ou seja, Estrada da Gruta.

Em anexo ao projeto está o memorial descritivo e o croqui de localização da estrada de servidão, assim como a declaração da prefeitura de ausência de denominação oficial da referida via pública.

Confiante nos Nobres Pares, agradeço com antecipação a aprovação deste.

Louveira, 27 de maio de 2014.

CAETANO SERGIO APARECIDO

Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2014

cria Comissão para Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Louveira.

Autoria: Mesa Diretora.

Art. 1º Fica criada Comissão para revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Louveira.

Art. 2º Esta Comissão será composta por 3 (três) vereadores, assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

Parágrafo único Ato da Presidência nomeará, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da publicação desta Resolução, os membros da referida Comissão.

Art. 3º O prazo para a execução dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do Ato da Presidência que trata o parágrafo único do art. 2º.

§ 1º O prazo fixado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que a comissão a requeira, por escrito, antes de encerrado o prazo inicialmente estipulado e aprovado em plenário.

§ 2º Decorrido o prazo fixado neste artigo, a Comissão de Assuntos Relevantes protocolizará junto à Secretaria da Câmara Municipal, no dia útil imediato ao término do prazo, a minuta de projeto de resolução sobre a revisão do Regimento Interno, extinguindo-se de pleno direito a nomeação respectiva.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 16 de maio de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO

1º Secretário

AILTON DOMINGUES

2º Secretário

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2014

Apresentamos o Projeto de Resolução nº 011/2014, que visa criar Comissão para revisar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Louveira.

Trata-se primeiramente de cumprimento ao estabelecido no art. 1º, do Ato das Disposições Transitórias, da Emenda à Lei Orgânica de Louveira nº 009/04, que impõe à Câmara Municipal a criação da referida Comissão.

Necessária se faz a instituição da Comissão para revisar o Regimento Interno, compatibilizando-o às alterações ocorridas na Lei Orgânica do Município.

À consideração dos Nobres Pares a presente propositura, esperando a aprovação da mesma.

Louveira, 16 de maio de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO

1º Secretário

AILTON DOMINGUES

2º Secretário

REQUERIMENTO Nº 22/2014

ASSUNTO: PESAR

(ENCAMINHADA)

CONSIDERANDO que faleceu no dia 11 de abril de 2014, a senhora **ELIANA CAVALLI PEREIRA**;

CONSIDERANDO que seu passamento deixou um vazio e uma saudade entre parentes e amigos;

CONSIDERANDO ainda que esta Casa reveste-se de luto pela perda da amiga e cidadã;

REQUEREMOS, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais desta Colenda Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **ELIANA CAVALLI PEREIRA**, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto.

Louveira, 27 de maio de 2014.

**AILTON DOMINGUES
DE OLIVEIRA**

Vereador

ALAN AP. CHIQUETTO

Vereador

ANTONIO MARCOS DE O. FERREIRA APARECIDO

Vereador

CAETANO SÉRGIO

Vereador

As finais do Campeonato Paulista de Karatê Boy ' s e Senior ' s foi um grande sucesso. Segundo dados oficiais da Federação ouve 1.546 pedidos de inscrição de 135 Instituições, que vieram de diversas partes do Estado, cerca de 23 Municípios estavam representados no evento. A grandiosidade da competição foi além, durante os dois dias quase 3.000 mil pessoas passaram pelas arquibancadas do Centro Educacional de Louveira.

CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

Vereadora

ESTANISLAU STECK

Vereador

Outro número surpreendente foi à participação feminina na competição, dos 1.200 atletas que compareceram ao evento, cerca de 400 eram mulheres.

JOÃO EVANGELISTA PEREIRA

Vereador

JOSÉ MARCOS R. DE OLIVEIRA

Vereador

A organização foi além da boa qualidade da arbitragem, excelentes tatames, placares eletrônicos, painéis de LED, Banner, equipe médica especializada tudo bem visível ao público, além dos quase 2.000 mil lanches servidos para atletas e membros da organização além de transporte, hospedagem, almoço e jantar para os árbitros, alojamento no local do evento, uma estrutura que não parece para todos.

LUIZ CARLOS ROSA

Vereador

MAURO CHIQUITO

Vereador

Entre o grande número de participantes, três caratecas louveirense se destacaram e garantiram presença na 1ª etapa do Campeonato Brasileiro que acontece nos dias 6 e 7 de junho, em São Paulo. São eles: José Vitor Alves medalha de ouro na categoria infantil 35 kg ; José Aparecido Ferreira Silva, medalha de prata na categoria sênior 75 kg e Pablo Henrique Santos, medalha de bronze na categoria infantil 45kg.

NILSON SOUZA CRUZ

Vereador

REGINALDO FERNANDO LOURENÇON

Vereador

Outro evento que ficou marcado no ultimo dia 10 de maio apoiado pela Secretaria de Esportes foi a segunda edição da Copa Louveira de Taekwondo , realizado no ginásio de esporte da escola municipal Odilon Leite Ferraz, que contou com a participação de atletas dos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro. A equipe de Louveira mais uma vez se destacou na competição ao vencer quase todos os seus combates, derrotando inclusive atletas treinados pelo Tetra-campeão Mundial David Kerr. Ao todo, os Louveirense conquistaram oito medalhas, sendo cinco de ouro, uma de prata e duas de bronze. Os atletas que se destacaram foram Alexandre Nogueira, Antony Vieira, Eduardo Nogueira, Lucas Cavalcante, Lucas Silva, Pedro Nogueira, Victor Melo e Wagner Carbonesi.

MOÇÃO Nº 32/2014

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES e APLAUSOS

(APROVADA)

Apresento á Mesa, ouvido o soberano Plenário e observadas às formalidades regimentais, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS**, aos Organizadores, Professores e Equipes de Karatê e Taekwondo apoiados pela Secretaria de Esportes.

Louveira sediou nos dias 10 e 11 de maio dois grandes eventos, a Final do Campeonato Paulista de Karatê e a II Copa Louveira de Taekwondo.

Parabéns a todos os atletas, professores e funcionários que participaram direta e indiretamente na realização desses dois grandes eventos e que Deus os abençoe e continue derramando muitas bênçãos no caminho de vocês.

De ciência da presente moção ao Sr José Carlos Gomes de Oliveira – Presidente da Federação Paulista de Karatê, representado pelo professor Roberto Alves e ao Sr Eduardo Godoy – Diretor Técnico da Associação Ch'ang Hon Ryu Taekwon- Do Brasil, representado pelo Presidente senhor Eduardo Santos.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 27 de maio de 2014.

AILTON DOMINGUES

Vereador

ALAN AP. CHIQUETTO DE OLIVEIRA

Vereador

ANTONIO MARCOS DE O. FERREIRA

Vereador

CAETANO SÉRGIO APARECIDO

Vereador

CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

Vereadora

ESTANISLAU STECK

Vereador

JOÃO EVANGELISTA PEREIRA

Vereador

JOSÉ MARCOS R. DE OLIVEIRA

Vereador

LUIZ CARLOS ROSA

Vereador

MAURO CHIQUITO

Vereador

NILSON SOUZA CRUZ

Vereador

REGINALDO FERNANDO LOURENÇON

Vereador

Apresento, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente **Moção de Congratulações e Aplausos em comemoração pelos 100 anos de existência da Romaria diocesana de Jundiá a Pirapora do Bom Jesus.**

A Romaria diocesana de Jundiá teve início em 1914, ano que estourou a Primeira Guerra Mundial. Com um grupo formado por 13 amigos que seguiram até a cidade de Pirapora do Bom Jesus para pedir Paz e o fim da guerra ao Senhor Bom Jesus.

Desde 1914 ano a ano o número de romeiros aumenta e cresce até hoje, quando chega perto de 2 mil participantes. Eles seguem os 44 quilômetros até Pirapora do Bom Jesus, a pé, de bicicleta, de charrete e a cavalo, sempre no terceiro domingo do mês de maio.

A Romaria ganhou apoio da Igreja Católica e, por sugestão do então bispo diocesano Dom Gil Antônio Moreira (hoje Arcebispo metropolitano de Juiz de Fora- MG), no trajeto foram colocadas 15 cruzeiras que simbolizavam a Via Sacra. A primeira estação localiza-se na Varginha e a última esta no santuário.

A tradição passa de pai para filho e o grupo de romeiros já esta na quarta geração. O momento mais importante da romaria e esperado por todos é a missa, celebrada às 5 horas da manhã, na chegada dos romeiros ao santuário.

Considerada a mais antiga do Estado, a Romaria Diocesana faz parte do calendário oficial de eventos e tem o título de Patrimônio Cultural e Material do Estado de São Paulo.

Parabéns a todos os membros da diretoria.

Dê ciência da presente moção o Sr. Luciano Orandir Fontebasso Presidente da Romaria Diocesana de Jundiá

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 27 de maio de 2014.

MOÇÃO Nº 33/2014

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES e APLAUSOS

(APROVADA)

AILTON DOMINGUES

Vereador

ALAN AP. CHIQUETTO DE OLIVEIRA

Vereador

ANTONIO MARCOS DE O. FERREIRA

Vereador

CAETANO SÉRGIO APARECIDO

Vereador

CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

Vereadora

ESTANISLAU STECK

Vereador

Nº 359/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de que seja executado serviço de retirada de entulho na calçada da Rua Hilda Maria Simões, nas proximidades do número 502.

Autoria: Vereador Ailton Domingues

JOÃO EVANGELISTA PEREIRA

Vereador

JOSÉ MARCOS R. DE OLIVEIRA

Vereador

Nº 360/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de que seja construída uma lombada na Rua Ver. José Carlos Conti, nas proximidades do número 82.

Autoria: Vereador Ailton Domingues

LUIZ CARLOS ROSA

Vereador

MAURO CHIQUITO

Vereador

Nº 361/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de que seja construída uma lombada na Av. Ricieri Chiquetto, nas proximidades do número 370.

Autoria: Vereador Ailton Domingues

NILSON SOUZA CRUZ

Vereador

REGINALDO FERNANDO LOURENÇON

Vereador

Nº 362/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de instalar nas Escolas da Rede Municipal armários para uso dos estudantes.

Autoria: Vereador João Evangelista Pereira

INDICAÇÕES

Nº 356/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de se instalar postes de iluminação pública em toda extensão da Rua Miguel Bossi, Bairro Guembê neste Município.

Autoria: Vereador João Evangelista Pereira

Nº 357/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para que a Prefeitura intervenha junto ao DER solicitando que o mesmo efetue a instalação de iluminação pública, em toda extensão da SP 332 - Rodovia Gerado Dias, neste Município.

Autoria: Vereador João Evangelista Pereira

Nº 358/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de que seja efetuada a construção de calçada na Estrada Pau-à-Pique.

Autoria: Vereador Ailton Domingues

Nº 363/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de que seja perfurado poço artesiano no CEIL do bairro Santo Antônio.

Autoria: Vereador Ailton Domingues

Nº 364/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de que seja perfurado um poço artesiano no Campo de Futebol Municipal "Vice Prefeito José Silveira Nunes".

Autoria: Vereador Ailton Domingues

Nº 365/2014 - Reitera a indicação nº. 145, para que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de se instalar postes de iluminação na área utilizada pelo Departamento de Trânsito, Rua Martinho Ludres, próximo à UBS do Residencial Burch, neste município.

Autoria: Vereador Luiz Carlos Rosa

Nº 366/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas

e necessárias providências, através das Secretarias competentes, a fim de que seja CONSTRUÍDO MURO DE ARRIMO no final da Rua Sebastião Camargo, no Residencial Burch, neste município.

Autoria: Vereador Luiz Carlos Rosa

Nº 367/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, através das Secretarias competentes, a fim de que seja elaborado estudo para Criação de Bolsão Externo de Estacionamento nas proximidades do Cemitério Municipal do município.

Autoria: Vereador Luiz Carlos Rosa

Nº 368/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, através das Secretarias competentes, a fim de que seja elaborado estudo para construção de Velório Municipal no Bairro Santo Antonio, neste município.

Autoria: Vereador Luiz Carlos Rosa

Nº 369/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, através das Secretarias competentes, a fim de que seja IMPLANTADO NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, aulas de cidadania e história do município.

Autoria: Vereador Luiz Carlos Rosa

Nº 370/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências visando a criação do Conselho Municipal da Juventude, no Município de Louveira.

Autoria: Vereador Estanislau Steck

Nº 371/2014 - Solicita que seja realizado estudo, em parceria com Secretaria de Educação, para que seja implantado em Louveira o Auxílio Pós Graduação seguindo os mesmos moldes do Programa de bolsas de nível universitário.

Autoria: Vereador Estanislau Steck

Nº 372/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, no sentido de se contratar empresa especializada em detectar o despejo de esgoto clandestino nas galerias de águas pluviais em todo o Município.

Autoria: Vereador Estanislau Steck

Nº 373/2014 - Solicita o cumprimento da Lei nº 2.296/2013 de 16/05/13, retirando um carro abandonado na Rua Belém, próximo ao Nº 153, no Bairro Parque dos Estados em Louveira.

Autoria: Vereador Antônio Marcos De Oliveira Ferreira

Nº 374/2014 - Solicita providências no sentido que seja cumprida a Lei nº 2.296/2013 de 16/05/13, retirando um carro abandonado na Rua Evaristo Cavalli, próximo ao Nº 164, no Bairro Santo Antônio.

Autoria: Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

Nº 375/2014 - Solicita providências no sentido de que seja efetuada a construção de uma caixa d'água para abastecer o bairro Sagrado Coração de Jesus em Louveira.

Autoria: Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

Nº 376/2014 - Solicita que sejam efetuados estudos para a construção de um posto de saúde, no bairro Sagrado Coração de Jesus em Louveira.

Autoria: Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

Nº 377/2014 - Solicita que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de efetuar a limpeza do Rio Capivari em Louveira.

Autoria: Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

Nº 378/2014 - Solicita providências no sentido de que seja efetuada a operação tapa-buraco na Rua Valentim Cavalli, no Bairro Santo Antônio.

Autoria: Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

Nº 379/2014 - Solicita sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de efetuar a substituição das lâmpadas queimadas ao longo da Rua Francisco Pereira Dutra, no bairro Estiva em Louveira.

Autoria: Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

Nº 380/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de providenciar a cobertura do ponto de ônibus, existente na rua José Antonio Niero, neste município.

Autoria: Vereador Reginaldo Fernando Lourençon

Nº 381/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de reformar e ampliar o posto de saúde do bairro monterrey, neste município

Autoria: Vereador Reginaldo Fernando Lourençon

Nº 382/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de implantar bolsa de cursos de línguas (Inglês, Italiano, espanhol, entre outros) para jovens do município, atendendo prioritariamente os de baixa renda.

Autoria: Vereador Reginaldo Fernando Lourençon

Nº 383/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de realizar demarcação de vagas de estacionamento em toda a cidade de Louveira

Autoria: Vereador Reginaldo Fernando Lourençon

Nº 384/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de implantar a castração gratuita aos animais da cidade.

Autoria: Vereador Reginaldo Fernando Lourençon

Nº 385/2014 - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de enviar para esta Casa de Lei um projeto para a regularização das plantas dos prédios e residências do município de Louveira.

Autoria: Vereador Reginaldo Fernando Lourençon

Nº 386/2014 - Solicita providências no sentido de que haja recapeamento na Rua Armando Bertie (próximo a loja Mundo Mágico), no Bairro Santo Antonio.

Autoria: Vereador Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira

Nº 387/2014 - Solicita providências no sentido de que os redutores de velocidade (lombadas) existentes na Av. Ricieri Chiquetto (altura dos números 382 e 457) sejam refeitos e sinalizados.

Autoria: Vereador Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira

Nº 388/2014 - Solicita providências no sentido de transferir

cobertura de ponto de ônibus para lado direito da mesma Avenida sentido Jundiaí (final do alambrado da chácara) localizado na Av. Escorial, nº 300 bairro Monterrey.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 389/2014 - Solicita providências no sentido de fazer um degrau de alvenaria para servir de apoio para as crianças alcançarem as torneiras, para lavar as mãos e escovar os dentes, na EMEI Luiz Gonzaga Batista Martins, localizada na Est. Mun. Tereza Bizetto Cestarolli, 253 bairro Luiz Gonzaga.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 390/2014 - Solicita providências no sentido de divulgar através de panfletos, bilhetes e cartazes para; CECI “ Herdeiros do Futuro “; EMEF “ Angelo Argenton Filho” assim como para todos os pontos comerciais do bairro, inclusive caixas de correios das chácaras, dias e horários da coleta do lixo comum e reciclável (coletiva), informando que as caçambas (lixeiras) foram retiradas e cada morador deve providenciar sua própria lixeira ou colocar na calçada da própria casa.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 391/2014 - Solicita providências cabíveis no sentido de implantar coleta de lixo comum e reciclável na Rua Seléia bairro Monterrey.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 392/2014 - Solicita providências cabíveis no sentido de instalar serviços de telefonia residencial (fixo) para aproximadamente 30 chácaras, localizadas no bairro Arataba I.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 393/2014 - Solicita providências cabíveis no sentido de passar máquina e cascalhar a rua ao lado da EMEI Luiz Gonzaga Batista Martins, localizano na Est. Mun. Teresa Bizetto Cestarolli nº 253 bairro Luiz Gonzaga

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 394/2014 - Solicita providências cabíveis no sentido de notificar proprietário, para que faça poda da cerca viva do cruzamento da Av. Gualicho nº 57 com a Av. Quiprocó bairro Monterrey.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 395/2014 - Solicita providências cabíveis no sentido de fazer poda das árvores do cruzamento da Rua Sing Sing, com a Manguari nº 777 e da Rua Sin Sing nº 154, bairro Monterrey.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 396/2014 - Solicita providências cabíveis no sentido de notificar proprietário, fazer poda de árvore primavera rosa na Rua Garça, B4 em frente ao nº 74 e também entre os nº 69 e 89 bairro Monterrey.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 397/2014 - Solicita providências cabíveis no sentido de notificar proprietário, fazer poda de nove árvores da Rua Sing Sing, nº 776 bairro Monterrey

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 398/2014 - Solicita providências cabíveis no sentido de notificar proprietário, fazer poda das árvores e roçamento dos matos do cruzamento da Av. Mossóro com a Garça, nº 955 bairro Monterrey

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 399/2014 - Solicita providências cabíveis no sentido de fazer recapeamento asfáltico, próximo a calçada na Rua Silvério Finamore, nº 55 Centro.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 400/2014 - Solicita providências no sentido de retirar cano de ferro da Rua Tiradentes nº 1 (ao lado da banca de jornal) e transferir para rua 21 de Março em frente ao nº 36, soldando com a placa de proibido jogar lixo que se encontra no chão.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 401/2014 - Solicita que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido que seja cumprida a Lei nº 2.296/2013 de 16/05/13, retirando veículo Polo sem placa (com adesivo Point car Local) cor preta abandonado na rua Arthur de Souza Sygel, nº 500 (estacionamento da Santa Casa) bairro Vila Nova.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 402/2014 - Solicita providências cabíveis no sentido de retirar lixeiras coletivas (caçambas) das seguintes ruas/cruzamentos : Zalvar ; Seléia (em frente ao CECI “ Herdeiros do Futuro”); Av. Gualicho com a Joiese; Av. Helíaco com Farwel; Morumbi com Estrada Municipal do Rio Acima;, bairro Monterrey.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

Nº 403/2014 - Solicita providências cabíveis no sentido de retirar água da chuva do túnel da estação ferroviária que se encontra nas linhas férreas 1 e 2 localizada entre a Rua 21 de Março e Avenida José Niero Centro.

Autoria: Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

9ª SESSÃO ORDINÁRIA

27/5/2014

ORDEM DO DIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 22/2014

PROJETO DE LEI Nº 17/2014

INSTITUI A “LEI DO SILÊNCIO” NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a “Lei do Silêncio” no Município de Louveira, constituindo infração a ser punida na forma desta legislação, a emissão de ruídos e sons produzidos por qualquer meio ou qualquer espécie, decorrentes de qualquer atividade industrial, comercial, social, litúrgica ou recreativa, inclusive de propaganda política, capazes de prejudicar a Saúde, o Sossego Público e o Meio Ambiente.

Art. 2º Para efeitos dessa Lei, consideram-se nocivos à Saúde, ao Sossego Público e ao Meio Ambiente, qualquer ruído ou som que:

I- Atinja, no ambiente exterior ao recinto em que tem

origem, nível de pressão sonora superior a 85 (oitenta e cinco) decibéis- dB(A), medido no cursor “C” do “Medidor de Intensidade de Som”, de acordo com o método MB-268, prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II- Alcance, no interior do recinto em que tem origem, níveis de pressão sonora superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.152 da ABNT- Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, cuja a medição deverá ser feita de acordo com a NBR 10.151 da ABNT;

III- Atinja o nível de pressão sonora superior a 80 (oitenta) decibéis- dB(A) quando produzido por aparelho de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não, especialmente em horário noturno instalado em veículos automotores estacionados em vias e logradouros públicos do Município de Louveira e aqueles estacionados em áreas particulares de estacionamento direto de veículos através de guia rebaixada, aberta à circulação e suas adjacências, medido à 7 (sete) metros de distância do veículo e na forma do artigo 3º da Resolução CONTRAN 204/2006 ou conforme os valores de nível de pressão sonora indicados na tabela de Anexo da mesma Resolução, quando medidos em distância diferente;

IV- sejam produzidos em condomínios de apartamentos, casas, chácaras, vilas e conjuntos residenciais e comerciais, em geral por animais, instrumentos musicais ou aparelhos receptores de rádio e televisão ou reprodutores de sons de qualquer espécie, ou ainda de viva voz, de modo a incomodar a vizinhança, provocando o desassossego, a intranqüilidade ou o desconforto;

V- seja proveniente de instalações mecânicas, industriais, comerciais, sociais, recreativas ou litúrgicas, ouvidos na via pública ou nos imóveis circunvizinhos, de modo que incomode, provocando o desassossego, intranqüilidade ou desconforto;

VI- seja provocado por fogos de artifícios e similares e com habitualidade;

VII- produzido por buzinas ou por pregões, anúncios ou propagandas, à viva voz, na via pública, em local considerado pela autoridade competente como “zona de silêncio”, como por exemplo, hospitais, escolas e outros a critério da autoridade competente.

§1º. Entende-se por aparelhos de som, para fins dessa Lei, todos os tipos de aparelho eletrônico reproduzidor, amplificador ou transmissor de sons, sejam eles de rádio, de televisão, de vídeo, de CD, de DVD, de MP3, de ipod, celulares, gravadores, viva voz, instrumentos musicais ou assemelhados.

§2º. Entende-se por vias e logradouros públicos, para os fins desta Lei, a área compreendendo o leito carroçável, o meio-fio, as calçadas, a entrada e saída de veículos nas garagens e todas as áreas destinadas a pedestres.

Art. 3º Excluem-se das proibições estabelecidas nesta Lei os veículos publicitários, os utilizados em manifestações sindicais e populares, nos termos das legislações vigentes.

Art. 4º. São permitidos observado o disposto no artigo 2º desta Lei, os ruídos e sons que provenham:

I- de sinos de igreja ou templos e, bem assim, de instrumentos litúrgicos utilizados no exercício de culto ou cerimônia religiosa, celebrado no recinto das respectivas sedes das associações religiosas, no período de 07:00 horas às 22:00 horas;

II- de bandas de música nas praças e nos jardins públicos, em desfiles oficiais ou religiosos, ou em outras hipóteses quando autorizadas pelo Poder Público;

III- de condomínios de apartamento, casas, vila, conjuntos residenciais, comerciais, chácaras de veraneio ou que explorem a realização de eventos de qualquer natureza, em geral produzidos por animais, instrumentos musicais ou aparelhos receptores de rádio, televisão ou aparelhos reprodutores de sons de qualquer espécie, ou ainda de viva voz, no período das 9:00 horas às 21:00 horas;

IV- de sirenes ou aparelhos semelhantes usados para assinalar o início e o fim da jornada de trabalho, desde que funcionem apenas nas zonas apropriadas, como tais reconhecidas pela autoridade competente e pelo tempo estritamente necessário;

V- de sirenes ou aparelhos semelhantes, quando usados por batedores oficiais, viaturas policiais ou da guarda municipal, ambulâncias ou veículos de serviço de urgência, ou quando utilizados para alarme e advertência, limitado o uso ao mínimo necessário;

VI- de máquinas e equipamentos utilizados em construções, demolições e obras em geral, no período compreendido entre 9:00 horas e 21:00 horas;

VII- de máquinas e equipamentos necessários à preparação ou conservação de logradouros públicos, no período de 07:00 horas às 22:00 horas;

VIII- de alto falantes utilizados para propaganda eleitoral ou de comícios realizados durante a época própria, determinada pela Justiça Eleitoral, e no período compreendido entre as 9:00 horas às 21:00 horas.

Parágrafo Único: A limitação a que se referem os itens VI e VII desse artigo, não se aplica quando a obra for executada em zona não residencial ou em logradouro público, nos quais o movimento intenso de veículos e, ou de pedestres durante o dia, recomende a sua realização no período noturno.

Art. 5º Sem prejuízo de eventuais sanções previstas em lei federal, o descumprimento de qualquer dos dispositivos desta Lei sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as seguintes penalidades:

I- notificação por escrito;

II- multa;

III- interdição para regularização do estabelecimento comercial ou industrial;

IV- apreensão dos equipamentos causadores dos ruídos e sons não permitidos.

§1º. Tratando-se de estabelecimento comercial ou industrial, parques de diversões, circos ou similares, a respectiva licença para localização ou alvará de funcionamento poderá ser cassada e o estabelecimento lacrado se as penalidades acima se revelarem inócuas para fazer cessar os sons e ruídos não permitidos.

§2º. Tratando-se de veículos, não sendo possível a retirada dos equipamentos causadores dos ruídos e sons não permitidos, o agente fiscalizador municipal acionará o agente de trânsito competente, para que se proceda a recolha do veículo em pátio próprio, cuja liberação será autorizada após a retirada dos equipamentos por seu proprietário e do pagamento da multa e das taxas previstas nesta lei, sem prejuízo de outras taxas e estadias previstas na legislação federal.

Art. 6º As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas da seguinte maneira:

I- A notificação escrita será expedida no ato da fiscalização, à pessoa física ou jurídica, quando não for possível comprovar, por medição própria, os níveis de pressão sonora previstos no artigo 2º desta Lei;

II- A multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), corrigido anualmente pelo índice oficial adotado pelo Município, será aplicada ao infrator que já tiver sido notificado anteriormente ou quando no ato da fiscalização constatar, por medição própria, níveis de pressão sonora acima do permitido, conforme artigo 2º desta Lei;

III- No caso de reincidência à penalidade de multa, esta será aplicada em dobro, sem prejuízo de outras sanções aplicadas cumulativamente;

IV- A interdição do estabelecimento comercial ou industrial será aplicada no caso de reincidência à penalidade de multa, até que sejam feitas as modificações acústicas necessárias para se manter os níveis de pressão sonora permitidos pelo art. 2º desta Lei, cuja liberação será feita somente após o término das obras de regularização e mediante fiscalização do órgão competente;

V- A apreensão dos equipamentos causadores dos ruídos e sons não permitidos, instalados em veículos, em estabelecimentos comerciais, sedes de associações, ou em imóveis que explorem eventos de qualquer natureza, será aplicada cumulativamente, no caso de reincidência à penalidade de multa, os quais permanecerão depositados em local próprio a ser determinado pelo Poder Executivo, cuja liberação ficará condicionada ao pagamento da taxa de estadia no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigida anualmente pelo índice oficial adotado pelo Município, sem prejuízo da multa prevista no inciso III deste artigo e outras previstas em legislação federal.

Art. 7º As sanções previstas nesta Lei, não exoneram o infrator das responsabilidades civis e criminais previstas na legislação federal.

Parágrafo único. Depois de cada ocorrência, o órgão responsável pela fiscalização deverá encaminhar à autoridade policial competente, cópia de todo o expediente produzido, para análise quanto à necessidade de apuração de infração penal, contrária ao Meio Ambiente ou a Paz Pública.

Art. 8º Por se tratar de matéria relacionada, a eventual infração criminal contra o Meio Ambiente ou à Paz Pública, a fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que a exercerá por intermédio da Divisão da Guarda Municipal.

§1º. O agente fiscalizador, ao constatar qualquer das infrações previstas nesta Lei, lavrará o Auto de Constatação de Infração com a indicação pormenorizada do local, da atividade fiscalizada, da qualificação completa do infrator e do resultado da medição realizada, encaminhando-o à Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Economia, para as providências necessárias à expedição do documento fiscal competente para a efetiva cobrança da multa prevista em Lei.

§2º. Uma vez processado o Auto de Constatação de Infração, a Divisão de Tributação expedirá a guia de recolhimento própria para que o infrator efetue o pagamento junto aos órgãos oficiais competentes, no prazo de 20 (vinte) dias.

§3º. Da penalidade aplicada, o autuado poderá exercer o direito à ampla defesa, interpondo recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de expedição da guia de recolhimento, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, que o encaminhará à Divisão de Tributação para o devido processamento.

§4º. Para a liberação dos equipamentos apreendidos por infração aos dispositivos desta Lei, o autuado deverá recolher o valor da taxa na Divisão de Tributação, que expedirá comprovante próprio autorizando a sua liberação junto ao Depósito Oficial de Coisas Apreendidas.

§5º. Os equipamentos apreendidos por força desta Lei, se não forem retirados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua apreensão, serão levados à Leilão Público.

§6º Do produto apurado na venda, serão deduzidas as despesas previstas nesta Lei e as demais decorrentes do Leilão, recolhendo-se o saldo ao Banco do Brasil S/A, à disposição da pessoa identificada no Auto de Constatação de Infração ou do seu representante legal.

Art. 9º Qualquer pessoa que considerar seu sossego perturbado por sons ou ruídos não permitidos, poderá solicitar à Guarda Municipal providências destinadas a fazê-los cessar.

Art. 10 As despesas com a execução da presente Lei, serão suportadas pelas dotações previstas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 28 de maio de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO

1º Secretário

AILTON DOMINGUES

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23/2014

PROJETO DE LEI Nº 23/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO IMPORTE DE R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças e Economia - Divisão Contábil e Controle Interno, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), destinado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

01 Chefia do Executivo

Unid. Orç.: 01.05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Sub Unid.: 01.05.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Sub Função: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 Planejamento Urbano

Projeto: 0013.1045 Recapeamento de Diversas Ruas do Município, especialmente Travessa da Rua João Verardo

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.700.000,00

Órgão:

IMPrensa Oficial do Município de Louveira

PÁGINA 068

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

01 Chefia do Executivo

Unid. Orç.: 01.05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Sub Unid.: 01.05.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 Urbanismo

Sub Função: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 0013 Planejamento Urbano

Projeto: 0013.1055 Pavimentação de Diversas Ruas do Município, especialmente: Rua Bento Pereira Dutra, Rua Benedita Pereira Dutra, Rua Arando Maria Dutra, Rua Odorico Lei, Rua Umbaudas, Rua das Flores, Rua Flores, Rua Izidoro Dinofre, Travessa Kinza Saboia Dutra, Ruas do Bairro Monterrey, etc...

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 5.300.000,00

Total da Suplementação R\$ 7.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica acrescido o mesmo valor concedido para o orçamento 2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.304 de 18 de julho de 2013.

Art. 4º Fica acrescido o mesmo valor concedido para o orçamento 2014, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2.330 de 13 de Dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 28 de maio de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO
DOMINGUES

1º Secretário

AILTON

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 28 DE MAIO DE 2014

INSTITUI, EM CARÁTER PERMANENTE, O SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE (ABNT ISSO 9001:2008) NA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTA CASA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, o Sistema de Gestão de Qualidade – ABNT ISO 9001:2008 – na Câmara Municipal de Louveira.

Art. 2º O desenvolvimento, acompanhamento, fiscalização, guarda de documentos e manutenção do Sistema de Gestão de Qualidade junto aos setores administrativos da Câmara Municipal de Louveira se dará através de comissão e, sob a responsabilidade do Representante da Direção, nomeado pelo Presidente.

Parágrafo único. A comissão mencionada no caput deste artigo será composta de 3 servidores efetivos, sendo um deles o Representante da Direção.

Art. 3º A Comissão deverá cuidar de atender, dentre outros, aos seguintes aspectos:

I – Ambiente organizacional equilibrado;

II – Cumprir aos objetivos propostos para a certificação e política da qualidade;

III – Prestar serviço de qualidade aos clientes internos e externos.

Art. 4º A Câmara Municipal de Louveira declara oficialmente sua política da qualidade, nos seguintes termos:

“RESPEITAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS, BUSCANDO O ATENDIMENTO DOS ANSEIOS DO CIDADÃO;

CAPACITAR NOSSOS PROFISSIONAIS, VISANDO A MELHORIA CONTÍNUA DOS NOSSOS ATENDIMENTOS E DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE;

MANTER UM BOM AMBIENTE DE TRABALHO AOS NOSSOS COLABORADORES.

“

Art. 5º A Câmara Municipal de Louveira destinará recursos para desenvolver continuamente o Sistema de Gestão de Qualidade, inclusive mediante planejamento para obtenção de outras certificações de reconhecimento internacional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Louveira.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 28 de maio de 2014

ESTANISLAU STECK

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

CONVITES

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA

A Câmara Municipal convida a população a participar da próxima sessão, que será realizada dia 10.6.2014 (terça-feira), a partir 19h30.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 29 DE MAIO DE 2014, ÀS 19h30

Em observância à previsão contida no § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizar-se-á Audiência Pública para DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE DE 2014, nesta Edilidade, em 29 de maio de 2014, a partir das 19h30, na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35, no bairro Guembê.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 07 de maio de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 11 DE JUNHO DE 2014, ÀS 19h30

Em observância à previsão contida no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizar-se-á Audiência Pública, para discussão do PROJETO DE LEI Nº 24/2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2015, nesta Edilidade, em 11 de junho de 2014, a partir das 19h30min, na rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, no bairro Guembê.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 26 de maio de 2014.

ESTANISLAU STECK - Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 5, DE 27 DE MAIO DE 2014

DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA NOS DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA COPA 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 52, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa 2014, 1ª fase, o expediente da Câmara Municipal de Louveira se encerrará:

I – dia 12 de junho de 2014, às 15h;

II – dia 17 de junho de 2014, às 14h;

III – dia 23 de junho de 2014, às 15h.

Art. 2º Havendo jogo da seleção brasileira na Copa 2014, no dia 04 de julho de 2014 (sexta-feira), em razão de sua classificação para a 3ª fase, a Câmara Municipal de Louveira encerrará seu expediente às 15h.

Art. 3º Havendo jogo da seleção brasileira na Copa 2014, no dia 08 de julho de 2014 (terça-feira), em razão de sua classificação para a semifinal, a Câmara Municipal de Louveira encerrará seu expediente às 15h.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 27 de maio de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA ESTADO DE SÃO PAULO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2014

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão nomeada pela PORTARIA n.º 42/2014/CM, **FAZ SABER** pelo presente instrumento que, visando ampliar o prazo para os candidatos se inscreverem **DECIDE:**

- **PRORROGAR DAS INSCRIÇÕES até o dia 06 de junho de 2014, nos mesmos moldes e normas determinadas no edital de abertura de inscrições e instruções especiais.**

- **Comunica também que fica mantida a data prevista para a prova escrita no dia 15 de junho de 2014.**

Mantêm-se inalterados todos os demais itens do edital de abertura de inscrições e demais divulgações.

Louveira/SP, 28 de maio de 2014.

ESTANISLAU STECK

Presidente da Câmara Municipal de Louveira

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 071

Edição nº 766 | 29 de Maio de 2014 | Ano 13

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2014

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

Receita Corrente Líquida	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
	366.592.600,28		392.512.501,69	
Despesas Totais com Pessoal	4.973.189,89	1,36	5.213.320,41	1,33
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	20.895.778,22	5,70	22.373.212,60	5,70
Limite Legal (art. 20)	21.995.556,02	6,00	23.550.750,10	6,00
Excesso a Regularizar	-	-	-	-

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ. 31/12	R\$
Caixa	-
Bancos – C/Movimento	-
Bancos – C/Vinculadas	-
Aplicações Financeiras	-
Subtotal	
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	-
Total das Disponibilidades:	-

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	-
Não Processados	-
Total da Inscrição:	-

Louveira, abril de 2014

ESTANISLAU STECK
Presidente da Câmara Municipal

PAULO S. FURUKUBO
Contabilista CRC-Nº

ELIEL CECON
Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2014

DESPESAS COM PESSOAL	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	330.161,05	381.837,62	425.381,95	333.844,15	333.747,99	336.517,40	344.273,78	523.509,52	319.303,35	355.741,72	353.075,24	376.028,16	4.413.421,93
Mão-de-Obra terceirizada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Encargos Sociais	59.652,78	60.989,07	64.217,13	64.583,51	60.997,66	59.269,17	64.552,98	105.846,81	62.572,90	63.853,66	66.092,34	67.270,47	799.898,48
Inativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Salário Família	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais do período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas com pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	389.813,83	442.826,69	489.599,08	398.427,66	394.745,65	395.786,57	408.826,76	629.356,33	381.876,25	419.595,38	419.167,58	443.298,63	5.213.320,41
(C) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	389.813,83	442.826,69	489.599,08	398.427,66	394.745,65	395.786,57	408.826,76	629.356,33	381.876,25	419.595,38	419.167,58	443.298,63	5.213.320,41

Louveira, abril de 2014

ESTANISLAU STEK
Presidente

PAULO SHINJI FURUKUBO
Contabilista CRC nº

ELIEL CECON
Controle Interno

RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2013

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	279.253.342,28		366.592.600,28	
Despesas Totais com Pessoal	2.889.340,52	1,03	4.973.189,89	1,36
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	15.917.440,51	5,70	20.895.778,22	5,70
Limite Legal (art. 20)	16.755.200,54	6,00	21.995.556,02	6,00
Excesso a Regularizar	-	-	-	-

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ. 31/12/13	R\$
Caixa	-
Bancos – C/Movimento	943.099,29
Bancos – C/Vinculadas	-
Aplicações Financeiras	-
Subtotal	
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	943.099,29
Total das Disponibilidades:	943.099,29

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	20.439,02
Não Processados	922.660,27
Total da Inscrição:	943.099,29

Louveira, Dez de 2013

ESTANISLAU STECK
Presidente da Câmara Municipal

PAULO S. FURUKUBO
Contabilista CRC-Nº

Não rola ficar na dúvida.
Se você transou sem camisinha,
faça o teste de aids, sífilis e hepatites.

Procure uma unidade básica de saúde e informe-se.

SUS também é prevenção. Use camisinha.



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



Passeio Ciclístico da 47ª Festa da Uva

Entrega de camisetas
para os 150 primeiros.
Sorteios de Brindes

**DIA 01/06/2014 (DOMINGO)
ÀS 09:00 HORAS**



**SAÍDA EM FRENTE AO PAÇO MUNICIPAL
RUA CATHARINA CALSSAVARA CALDANA, 451
BAIRRO LEITÃO**

REALIZAÇÃO:



APOIO:





CONCURSO FOTOGRÁFICO "A BIODIVERSIDADE DE NOSSA CIDADE"

**INSCRIÇÕES DO DIA 12 DE MAIO
ATÉ DIA 04 DE JUNHO, PELO EMAIL**

EDUCACAOAMBIENTAL@LOUVEIRA.SP.GOV.BR



AS FOTOS DEVERÃO REGISTRAR A BIODIVERSIDADE DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, FICANDO A CRITÉRIO DE CADA PARTICIPANTE O ENFOQUE ABORDADO (FAUNA, FLORA, CULTURA). CADA FOTOGRAFIA DEVERÁ APRESENTAR UM TEMA.

REGULAMENTO COMPLETO DO CONCURSO FOTOGRÁFICO, ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.LOUVEIRA.SP.GOV.BR

Louveira 2014

47^a esta
da uva
4^a Expo Caqui

17^{de} maio
a 1^o de junho

PASSEIO DE TURISMO RURAL

Aos sábados e domingos das 10h às 16h
Reservas antecipadas



Trio Los Angeles

Bailes da 3^a Idade

Todos os domingos às 14h

Salão da Melhor Idade
(dentro do recinto da festa)

ENTRADA FRANCA

Venda de Frutas | Exposição e Leilão de Frutas Premiadas
Praça de Alimentação | Circo com Apresentações Gratuitas
Apresentações Musicais | Feira de Artesanato | Mini Shopping

SHOWS PARA TODA FAMÍLIA!

Sérgio Reis e Renato Teixeira
Show Intimale

12h



dia
17/5
sábado



Os Paralamas

21h

Show Católico com Dunga

15h

Fundo de Quintal

15h



dia
18/5
domingo



Elba Ramalho

Cavaleiros do Forró

21h



dia
23/5
sexta
feira

Marcos Paulo & Marcelo

15h



dia
24/5
sábado



Nando Reis

Dudinha e a
Galinha Pintadinha

15h



dia
25/5
domingo



J. Neto & Frederico

Hugo & Tiago

21h



dia
30/5
sexta
feira

Marcos & Mancini

15h



Fernandinho

Danny Pink

15h



dia
1/6
domingo



Paula Fernandes

Abertura e Fechamento dos Portões

Dias 17, 18, 24, 25, 31 e 1^o das 10h às 24h

Dias 23 e 30 das 18h às 24h

INGRESSOS Sextas - dias 23 e 30
DOS SHOWS ENTRADA FRANCA

Sábados e Domingos
Dias 17, 18, 24, 25, 31 e 1/6 R\$ 5,00 após as 17h

Local: **Área de Lazer do Trabalhador**
Vereador José Finamore
Rodovia Romildo Prado - Km 1

www.festadauvadelouveira2014.com.br

realização:

BAMALO
BANDA MARCIAL DE LOUVEIRA

Prefeitura de
LOUVEIRA
Uma nova cidade

prama**is**

LOU**VEIRA**

Programa Médico e de Ações Integradas em Saúde

Em Louveira, a Prefeitura está investindo em mais saúde para as pessoas.

Estamos reestruturando toda a rede básica de atendimento, e para isso criamos o **PRAMAIS**: o nosso **Programa Médico e de Ações Integradas em Saúde**.

O Programa, que já ampliou as consultas e os cuidados em diversas especialidades, agora vai contratar mais médicos e novos técnicos.

**SE VOCÊ É CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA
ou AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,**

acesse o site louveira.sp.gov.br, inscreva-se e participe do processo seletivo. Aproveite e comprove que o **PRAMAIS** é mais você e mais saúde para todos.

Mais informações | (19) 3948-5322



Inscrições até **5 de junho**

Realização das provas: **9 de junho | 19h30**

Prefeitura de
LOUVEIRA
Uma nova cidade



Secretaria Municipal de Saúde